



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN**

EDITAL

- (X) Contratação delegada
() Sistema de Registro de Preços - SRP

ESTRUTURAÇÃO DO EDITAL

I – Parte Invariável, tendo como componentes:

- a) Preâmbulo;
- b) Rito Procedimental;
- c) Formulários de documentos;
 - 1. Modelo de procuração
 - 2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

II – Parte Variável, tendo como componentes:

- a) Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação);
- b) Minuta de contrato.

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 22.885, de 20 de junho de 2024, do Decreto nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e, na hipótese do Sistema de Registro de Preços, o Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e respectivas alterações.

2. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Serviços de ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E PROCESSAMENTO, de materiais cirúrgico hospitalares

Família: **03.27**

Código: **03.27.19.00019728-9**

3. Requisito de participação:

3.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

3.2 Tratamento diferenciado e simplificado (ME e EPP)

- () Participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
(X) Ampla Participação
() Aquisições



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

- ☐ Sem reserva de cota
☐ Com reserva de cota
☒ Serviços – Sem reserva de cota
- ☐ Híbrido
☐ Itens com participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- ☐ Itens de Ampla Participação
☐ Aquisições
- ☐ Sem reserva de cota
☐ Com reserva de cota
- ☐ Serviços – Sem reserva de cota

3.2.1 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverá ser observado o disposto no item "3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO" do Rito Procedimental.

3.3 Consórcio

3.3.1 A definição quanto à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio observará o disposto no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

4. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor:

019.9019.2025.0173857-16 SESAB/CICAN/COPEL

5. Modalidade/número de ordem:

- ☐ Pregão eletrônico nº. 022/2025
☐ BB nº 1082571

6. Modo de disputa

- ☒ Aberto
- ☐ Aberto e fechado
☐ Fechado e aberto

7. Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):

- ☒ Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do TR/Habilitação)
☐ Não

8. Critério de julgamento:

- ☒ Menor Preço ☐ Por item
 ☐ Por lote
 ☒ Global
- ☐ Maior Desconto sobre ☐ preço global fixado
 ☐ tabela de preços praticada no mercado
 ☐ itens do orçamento de referência (aplicação linear)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

9. Ordem de fases da licitação:

(X) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

() Na presente licitação, a fase de habilitação **antecederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme **ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes**, na forma do §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Agendamento da vistoria, quando exigível no TR:

Responsável pelo agendamento de vistoria:

Servidor Responsável:

Endereço:

Horário:

Tel.:

email:

11. Meio de acesso à íntegra do edital:

11.1 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal *Comprasnet.BA* e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 26/11/2025, às 09:15 horas do dia 28/11/2025

Início da sessão pública: às 09:30 horas do dia 28/11/2025

13. Impugnação e pedido de esclarecimento:

13.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail:) _____.

14. Disponibilização de vista dos autos:

14.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail).

15. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada

() Declaro que o controle prévio do processo licitatório foi realizado pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº ____/20__ de ____/____/20__

Nota: quando não dispensada a manifestação jurídica.

(x) Declaro que a análise jurídica individualizada do processo licitatório está dispensada, nos termos do art. 19, §1º, da Lei nº 14.634/2023, conforme autorização constante do ato abaixo, tendo sido utilizadas as **minutas previamente padronizadas** e divulgadas no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, **sem** alteração de suas cláusulas:

Portaria PGE nº:

Art.:

Anexo: _____, item: _____

Link das minutas:

Data de download: **16/10/2025.**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN**

16. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:

ISABELA SILVA SANTOS BELO

Endereço: **Av. Vasco da Gama s/n Ladeira do H. G. E, Brotas, Salvador-BA. CEP: 40.285-900**

Horário: Das 8:00 às 12:00 Das 13:00 às 17:00 Tel.: (71) 3277-6865 Fax: E-mail: cican.copel@saude.ba.gov.br

Local e data: Salvador – BA, 16 de outubro de 2025.

Assinatura/matricula: **ISABELA SILVA SANTOS BELO,**
Mat. 19.434.068-9



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

1. DIRETRIZES

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta seção, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins deste Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.1.2 No caso de pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.

1.2 Na presente licitação será observado o que se segue:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- d) será disponibilizado o acesso aos documentos que compõem a proposta e os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório.

2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas: a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas e lances; d) julgamento; e) habilitação; f) recursal; e g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, desde que observados os requisitos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que seja disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O *site*, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10 As vedações de que tratam a alínea "h" do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tratamento diferenciado e simplificado (Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.11 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverão ser observadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aquisição com reserva de cotas

3.12 No caso de aquisição com reserva de cotas, serão observadas as seguintes disposições:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

3.12.1 O percentual da cota reservada do quantitativo licitado está definido no TR/HABILITAÇÃO, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06.

3.12.2 A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.12.3 A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

3.12.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.12.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.12.6. Deverá ser priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação simultaneamente com o cadastramento da proposta, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
- c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

4.3.1 Ao cumprir o disposto nas alíneas “b” e “e” do subitem 4.3, o licitante automaticamente declara:

- a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste Edital;
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2 Nos preços formulados deverão estar incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal licitante, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo licitante das obrigações, salvo disposição diversa constante do Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

4.3.3 A declaração firmada em campo próprio do sistema eletrônico será suficiente para fazer prova da exigência nele contida, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pelo responsável pela licitação para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

4.3.3.1 O não atendimento, pelo licitante, de diligência a ele dirigida, será reputado desistência, implicando na sua exclusão do certame, sem prejuízo das consequências definidas na legislação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

4.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e as referidas na Lei nº 14.634/2023.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e, quando for o caso, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de inversão de fases, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea “a” deste subitem.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá elaborar a sua proposta em conformidade com o que dispõe o TR/Habilitação.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Com a apresentação da proposta, o proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inc. VI, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

Sessão pública

6.1 A abertura da licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

Lances

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.3 Ressalvada a hipótese de parametrização referida no subitem 4.9, é vedado ao licitante apresentar seus lances de forma sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utilização de software lançador “robô”.

6.4 Se inobservada a vedação estabelecida no subitem 6.3, o responsável pela licitação desclassificará a proposta e determinará a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 Será aplicado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (degrau).

6.7.1. O degrau deverá ser aquele indicado no TR/Habilitação.

6.8 Caso o sistema eletrônico disponibilize essa funcionalidade, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 Caso, durante a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação, ocorra o encerramento da disputa, o responsável pela licitação dará prosseguimento aos atos do certame somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.

6.13 Caso não sejam apresentados lances pelos licitantes, o julgamento será feito com a proposta inicial.

6.14 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

Modo de disputa “aberto”

6.15 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.2 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.15.1 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.15.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.5 Após o reinício previsto no subitem 6.15.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Modo de disputa “aberto e fechado”

6.16 No modo de disputa “aberto e fechado” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 6.16.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.3 No procedimento de que trata o subitem 6.16.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.16.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, o sistema possibilitará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

Modo de disputa “fechado e aberto”

6.17 No modo de disputa “fechado e aberto” somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 6.17, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.17.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

6.17.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.17.2 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.6 Após o reinício previsto no subitem 6.17.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

Empate ficto

6.18 Em relação aos itens de ampla participação, será observado o que se segue:

6.18.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.2 Nas condições do subitem 6.18.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

6.18.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 6.18.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

6.18.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

6.18.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

Empate real

6.19 Ocorrendo empate real, será observado o procedimento a seguir definido.

6.19.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

6.19.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas “c” e “d” deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

6.19.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.19.4 Se, após observados os subitens 6.19.2 e 6.19.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

Sorteio em ato público

6.20 A realização de sorteio, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

6.20.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

6.20.1.1 Na hipótese do subitem 6.20.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20.1.2 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Chat para troca de mensagens

6.21 Ao final da disputa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

Verificação do atendimento às condições de participação

6.22 O responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

6.23 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

6.24 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

6.24.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

6.24.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

6.25 Se, em decorrência da verificação a que se refere este item 6, o licitante for excluído do certame, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma deste edital, e assim, sucessivamente, até a identificação de licitante que atenda às condições de participação.

7. Readequação da proposta e providências antecedentes à fase de julgamento

7.1 Por meio do *chat*, o responsável pela licitação solicitará do licitante mais bem classificado, conforme o caso: o envio da proposta readequada ao último lance ofertado; a declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta.

7.1.1 O responsável pela licitação concederá o prazo de 3 (três) horas para envio dos documentos referidos neste subitem.

7.1.2 O prazo definido no subitem 7.1.1 poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada feita no “*chat*” pelo licitante, antes de sua conclusão.

7.1.3 Em casos justificados, constada a complexidade da proposta, o responsável pela licitação poderá fixar prazo diverso do definido no subitem 7.1.1, desde que não superior a 01 (um) dia útil.

7.1.4 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.5 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o TR/Habilitação, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma disciplinada no TR/Habilitação.

7.1.6 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

7.1.7 Os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta listados no TR/Habilitação compreenderão, dentre outros, os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet*.

7.1.8 O não envio de qualquer dos documentos de que trata este subitem 7.1 no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1 O responsável pela licitação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço ou do desconto e quanto ao atendimento das especificações do objeto.

Compatibilidade do preço

8.2 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade da proposta em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.2.1 Na hipótese de o preço do licitante mais bem classificado superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.2.1.1 Quando a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, deverá ser oportunizada aos demais licitantes a possibilidade de negociação, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.2.1.2 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

8.2.2 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

- a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.2.3 Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.2.3.1. Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

Aferição do atendimento às especificações do objeto

8.3 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.4 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.3 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.4.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto.

8.4.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.4.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.4.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.4.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.4.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.4.2.

8.4.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documentos complementares à proposta

8.5 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.5.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.5.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

8.5.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.6 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Desclassificação da proposta

8.7 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de desclassificação, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida nos itens 6 a 8, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

Do Encerramento da Fase de Julgamento

8.9 Não sendo possível o julgamento da proposta na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, para a qual serão convocados os licitantes.

8.10 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado detentor da melhor proposta.

9.1 A negociação será conduzida pelo responsável pela licitação por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3 Concluída a negociação, o responsável pela licitação solicitará o envio da proposta readequada, observado o disposto no subitem 7.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

10.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no TR/Habilitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF) quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.1.3 Na forma do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante responderá pela veracidade das declarações a que se refere o subitem 4.3.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

10.1.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Microempresas e empresas de pequeno porte

10.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 O responsável pela licitação procederá à verificação se a microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

Empresas estrangeiras

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, será observado o que segue:

10.3.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre;

10.3.2 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação;

10.3.3 Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata este artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio de empresas

10.4 Salvo vedação devidamente justificada no TR/Habilitação, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o disposto no art. 15 e nos §§10 e 11 do art. 67, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, se exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Processamento da habilitação

10.5 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante classificado detentor da melhor proposta, exceto na inversão de fases (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5.1 Quando houver inversão de fases, a exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5.2 Excetuam-se da previsão deste subitem os documentos relativos à regularidade fiscal, os quais serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e somente do licitante classificado detentor da melhor proposta (art. 63, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6.1 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.6.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem 10.6, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no “chat” do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

10.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do CAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto quanto aos documentos de qualificação técnica.

10.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAF, ou que dele constem como vencidos, ou que não possam ser substituídos pelo certificado, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

10.7.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do CAF, observado o disposto no subitem 10.6 (art. 87, §§3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo solicitar a modificação dos registros em caso de incorreção.

10.10 A verificação, pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1 Desde que solicitado de forma expressa pelo licitante interessado, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita à adequação da habilitação econômico-financeira e da qualificação técnica, a documentação de habilitação enviada para determinado lote poderá ser utilizada para fins de avaliação da habilitação em outro lote no qual o licitante tenha sido o melhor classificado.

Documentos complementares à habilitação

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11.1 Os documentos serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, observado o disposto no subitem 10.5.

10.11.2 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado será considerada desistência, implicando na inabilitação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.12.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Comprovação dos requisitos de habilitação diferidos

10.13 O responsável pela licitação definirá o prazo para a apresentação dos requisitos de habilitação cuja exigência tenha sido diferida.

10.13.1 A não apresentação da documentação no prazo definido, implicará inabilitação do licitante e sujeição às sanções administrativas pertinentes.

10.14 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja participação tenha sido realizada com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação e inabilitação do licitante, além da sujeição às sanções administrativas pertinentes, na forma do disposto no §2º do art. 53 da Lei Complementar nº 123/06.

Inabilitação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos e especificações, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

Encerramento da fase de Habilitação

10.16 Não sendo possível o julgamento da habilitação na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, observado o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), para a declaração do licitante provisoriamente vencedor, para a qual ficarão convocados os licitantes.

10.17 Exceto na inversão de fases, encerrada a fase de habilitação, será declarado o licitante provisoriamente vencedor, ato do qual ficarão automaticamente intimados os licitantes.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica.

11.2 O responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.

11.2.1 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos do órgão ou entidade contratante, a fim de subsidiar as decisões de caráter técnico, conforme o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.885/2024 e a oitiva, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024.

11.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo responsável pela licitação nos autos do processo de licitação.

11.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, devendo ser observado o disposto no subitem 17.12

11.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br e no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

12. FASE RECURSAL

12.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:

12.2.1 Recurso:

- a) em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;
- b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.

12.3.1.1 A manifestação da intenção de recorrer será única, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

12.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor.

12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no chat.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.

12.3.4.1 Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

12.4 Aplica-se o disposto no subitem 12.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inc. II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.1.5 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente do ato de anulação e revogação, poderá ser diferida a manifestação dos interessados, com fundamento no art. 183 da Lei nº 12.247, de 20 de abril de 2010, justificadamente.

13.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura

14.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, no prazo estabelecido no TR/Habilitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

14.1.3 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante deste Edital.

14.1.4 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deve ser assinado pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes expressos.

14.1.5 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, mas não superior ao preço ofertado pelo próprio licitante remanescente;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A negociação a que se refere a alínea "a" do subitem 14.4 deste artigo deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

Recusa

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação (art. 90, §5º, c/c art. 155, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.7 Equipara-se à recusa prevista no subitem 14.6 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar o contrato.

14.8 A multa compensatória para a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou praticar condutas a elas equiparadas, corresponderá, salvo previsão diversa, ao mesmo percentual definido para o descumprimento total da obrigação principal, e incidirá sobre o valor global do contrato (art. 8º, §§1º e 4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.8.1 Nas hipóteses em que não houver valor contratado, a sanção de multa terá como base o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação (art. 7º, §1º, c/c art. 8º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.9 A regra do subitem 14.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 14.4, **exceto** se estes passarem à condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º, do Decreto nº 22.888/2024).

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 47 da Lei nº 14.634/2023).

15.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DISPOSIÇÕES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

16.1 Tratando-se de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, serão observados, ainda, os acréscimos da **Seção do Sistema do Registro de Preços – SRP**, os quais prevalecerão em caso de conflito.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209/2011 e no Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.6.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

17.7 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.133/2021).

17.8 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

18. FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS HOSPITALARES

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

(X) CONTRATAÇÃO DELEGADA

(X) LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 019.9019.2025.0173857-16)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto:

(X) **Serviço: ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E PROCESSAMENTO, de materiais cirúrgico hospitalares**

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo.

LOTE ÚNICO

Participação	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantitativo	Cronograma / Prazo
AMPLA	03.27.19.00019728-9	ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E PROCESSAMENTO, de materiais cirúrgico hospitalares	UN	01	12 MESES

1.1.2 As especificações do objeto constam:

(X) da descrição abaixo:

1. Escopo dos serviços:

A contratada será responsável por:

- Coleta e entrega de materiais médico-hospitalares a serem esterilizados, duas vezes ao dia, conforme os turnos de funcionamento do CICAN;
- Operação de segunda-feira a sábado, durante o período de funcionamento do CICAN;
- Identificação e catalogação prévia dos itens conforme códigos internos do CICAN;
- Realização de todo o processo de esterilização, incluindo:
- Limpeza (manual e/ou automatizada);
- Inspeção visual e funcional de instrumentos e dispositivos;
- Montagem, acondicionamento e selagem conforme especificações técnicas;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

- Esterilização, utilizando métodos compatíveis com o tipo de material (preferencialmente vapor saturado sob pressão);
- Liberação por indicadores físicos, químicos e biológicos, conforme RDC nº 15/2012 da ANVISA;
- Rastreabilidade por carga e por pacote, com emissão de relatórios e registros impressos por ciclo;
- Entrega de materiais esterilizados, íntegros e identificados conforme padrão acordado.

2. Relatórios e controle de qualidade:

A empresa contratada deverá:

- Apresentar mensalmente o controle consolidado dos processos de limpeza e esterilização, contendo:
- Quantitativo de cargas processadas;
- Taxas de falhas ou rejeições;
- Resultados de indicadores biológicos, químicos e físicos;
- Ações corretivas/preventivas adotadas.
- Deixar uma cópia física do relatório mensal com a Coordenação da CME do CICAN até o 5º dia útil do mês subsequente;
- Garantir a rastreabilidade completa das cargas esterilizadas.

3. Inspeção e gestão de não conformidades:

Toda avaria, falha ou irregularidade identificada na entrega ou recebimento de materiais será registrada por representante designado pelo CICAN, que poderá solicitar inspeção imediata.

A empresa contratada deverá disponibilizar canal de comunicação técnico para suporte e tratativas de não conformidades.

Os serviços estarão compreendidos entre as seguintes especificações:

Item	Descrição
1	Coleta de material usado
2	Recebimento e Triagem
3	Limpeza manual e automatizada conforme aplicabilidade.
4	Inspeção
5	Preparo, Embalagem e Selagem
6	Esterilização a vapor saturado sob pressão para ciclos
7	Esterilização à baixa temperatura por metodologia de peróxido de hidrogênio
8	Armazenamento
9	Entrega ao Local de Origem

Item 1: a contratada será responsável por realizar coleta interna (nos setores assistenciais do CICAN: Centro Cirúrgico, Ambulatório ginecológico, Sala de Quimioterapia/Sala de Observação, Sala de Curativos, Radioterapia até o ponto de coleta central), três vezes ao dia (turno matutino e vespertino), conforme escala definida em conjunto com a coordenação local. O transporte deve ser feito em carros fechados, laváveis, com identificação de risco biológico, atendendo às normas da RDC 751/2022 e da NBR 14990-1/2. O material deve ser acondicionado de forma segura, com contenção primária e secundária, e registro de volume e setor de origem.

Item 2: no setor de reprocessamento da empresa contratada, os materiais devem ser registrados e triados por tipo, complexidade e criticidade. Será exigida rastreabilidade por lote, carga e setor de origem, com registros em sistema informatizado.

Item 3: A limpeza manual será realizada com escovas adequadas, água tratada, detergentes enzimáticos e antissépticos aprovados pela ANVISA. A limpeza automatizada poderá incluir lavadoras ultrassônicas e



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

termodesinfectoras. Cada item processado deverá ter comprovação documental da limpeza, com uso de testes de resíduos orgânicos (proteína, hemoglobina, carboidratos), com frequência amostral mínima semanal.

Item 4: todos os itens deverão passar por inspeção visual com lupa de 8X de tamanho, luz branca e iluminação adicional, visando detectar sujidades, falhas estruturais ou contaminações residuais. A empresa deverá apresentar protocolo de critérios de reprovação e rastreio dos materiais não conformes. Os instrumentos articulados e de alta complexidade deverão ser testados quanto à funcionalidade e integridade.

Item 5: os materiais serão organizados em avulsos, kits cirúrgicos, pacotes ou bandejas conforme o tipo e destino. Devem ser utilizadas embalagens compatíveis com o método de esterilização por vapor saturado sob pressão ou baixa temperatura ou por metodologia de peróxido de hidrogênio, como campos SMS, papel grau cirúrgico, ou Tyvek, ou mantidos em tecido quando fornecido LAP cirúrgico previamente montado. A selagem deve ocorrer em equipamentos com controle de temperatura e pressão, com registro automático da temperatura aplicada. Os pacotes deverão conter identificação legível, incluindo:

- Nome do material
- Setor de origem: CICAN
- Data da esterilização
- Data de validade
- Número da carga
- Nome/registro do operador
- Etiqueta com indicadores químicos classe 1 (externos) e classe 5 (internos)

Item 6: Esterilização a vapor saturado sob pressão para ciclos aproximadamente de 5 minutos de esterilização, com tempo total em torno de 50 minutos a 1 hora: o processo deverá ser realizado por autoclaves validadas, com ciclos monitorados em tempo real e registros automáticos de:

- Tempo de exposição
- Temperatura
- Pressão
- Fases de vácuo
- Cada carga deverá conter indicadores biológicos e químicos classe 5, com relatórios emitidos e entregues semanalmente ao CICAN.
- A contratada deverá realizar manutenção preventiva e calibração dos equipamentos com periodicidade mínima semestral, com apresentação dos certificados técnicos.

Item 7: Esterilização à baixa temperatura por metodologia de peróxido de hidrogênio, com ciclos monitorados em tempo real e registros automáticos de:

- Tempo do ciclo compreendendo injeção, difusão, exposição e plasma;
- Temperatura
- Controles: indicadores biológicos e químicos classe 1 e 5, compatível com o método (peróxido) com relatórios emitidos e entregues semanalmente ao CICAN.
- A contratada deverá realizar manutenção preventiva e calibração dos equipamentos com periodicidade mínima semestral, com apresentação dos certificados técnicos.

Item 8: os materiais esterilizados deverão ser armazenados em local exclusivo, climatizado, com controle de umidade e temperatura, e com identificação clara por carga e setor. O prazo de armazenamento deve respeitar a validade técnica do material esterilizado, conforme o tipo de invólucro, devendo ser entregue diariamente ao CICAN, garantindo a segurança do processamento em todas as etapas.

Item 9: Entrega ao Local de Origem: a entrega deverá ser realizada três vezes ao dia, coincidente com a coleta, obedecendo ao mesmo rigor logístico. Os produtos serão entregues organizados por setor e carga, com comprovante de recebimento emitido pelo responsável do setor no CICAN. Em caso de materiais reprovados ou não processados, estes devem ser devolvidos identificados e acompanhados de laudo.

1.1.2.1 Na contratação de que trata este TR/Habilitação, a contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir,



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

1.1.2.2 Listagem de equipamentos por Grupo/Procedimento:

GRUPO 1 - KIT CISTOSCOPIA		QUANTIDADE DIÁRIA	TIPO ESTERILIZAÇÃO
DESCRIÇÃO	MATERIAL		
KIT COM 06 PEÇAS	Caixa da óptica com tampa	02	Vapor
	Capa protetora da óptica		
	Óptica		
	Obturador		
	Mandril		
	Camisa		
KIT COM 02 PEÇAS	Kit assepsia (01 pinça cheron + 01 cuba redonda)	02	Vapor
UND	Fibra óptica avulso	02	Vapor
PACOTE	Campo simples	02	Vapor
PACOTE	Campo fenestrado	02	Vapor
GRUPO 2 - KIT DERMATOLOGIA / CIRURGIA GERAL		QUANTIDADE DIÁRIA	TIPO ESTERILIZAÇÃO
DESCRIÇÃO	MATERIAL		
	Porta agulha		
KIT	Tesoura delicada reta	08	Vapor
	Cabo de bisturi nº3		
	Pinça Adson com dente		
	Pinça Kelly curva		
KIT COM 02 PEÇAS	Kit assepsia (01 pinça Cheron + 01 cuba redonda)	08	Vapor
UND	Caneta de bisturi avulso	08	Vapor
UND	Punch avulso	05	Vapor
UND	Gancho de guilles avulso	04	Vapor
PCT	Lap pequeno	04	Vapor
PCT	Avental cirúrgico	04	Vapor
GRUPO 3 - KIT LEEP		QUANTIDADE DIÁRIA	TIPO ESTERILIZAÇÃO
DESCRIÇÃO	MATERIAL		
KIT COM 04 PEÇAS	Pinça Cheron	07	Vapor
	Pinça Pozzi 25 cm		
	Pinça de dissecação com ou sem		



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

	dente 25 cm		
	Borracha de aspiração 30 cm		
KIT COM 02 PEÇAS	Kit assepsia (01 pinça cheron + 01 cuba redonda)	07	Vapor
UND	Caneta de bisturi avulso	07	Vapor
UND	Ponta de cauterização avulso	07	Vapor
UND	Alça de corte avulso	14	Vapor
PCT	Campo simples	07	Vapor
UND	Traquéia de respirador (Termodesinfecção)	01	Termodesinfecção
GRUPO 4 - KIT IMPLANTE/ RETIRADA DE CATETER		QUANTIDADE DIÁRIA	TIPO ESTERILIZAÇÃO
DESCRIÇÃO	MATERIAL		
KIT COM 30 PEÇAS	Afastador farabeuf médio - 02 UND	01	Vapor
	Afastador farabeuf delicado - 02 UND		
	Cabo de bisturi nº 3 – 01 UND		
	Pinça de dissecação com dente 14 cm – 02 UND		
	Pinça de dissecação sem dente 14 cm – 02 UND		
	Pinças backaus pequena – 03 UND		
	Pinças backaus média – 03 UND		
	Porta agulha 14 cm – 01 UND		
	Pinça mosquito curva – 02 UND		
	Pinça mosquito reta – 02 UND		
	Pinça kelly curva – 02 UND		
	Pinça kelly reta – 02 UND		



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

	Pinça rocherster curva sem dente – 01 UND		
	Pinça rocherster reta sem dente – 01 UND		
	Pinça allis 14 cm – 02 UND		
	Tesoura mayo reta 14 cm – 01 UND		
	Tesoura metzembaumm curva 14 cm – 01UND		
UND	Caneta de bisturi com ponta AVULSA		
KIT COM 02 PEÇAS	Kit assepsia (01 Pinça cheron + 01 cuba redonda)	01	Vapor
UND	Manopla AVULSO	01	Vapor
PCT	Lap grande	01	Vapor
PCT	Avental cirúrgico	01	Vapor
GRUPO 5 - KIT MAMA PARA EXERESE DE NODULO		QUANTIDADE DIÁRIA	TIPO ESTERILIZAÇÃO
DESCRIÇÃO	MATERIAL		
KIT COM 30 PEÇAS	Afastador farabeuf médio - 02 UND	02	Vapor
	Afastador farabeuf delicado - 02 UND		
	Cabo de bisturi nº 3 – 01 UND		
	Pinça de dissecação com dente 14 cm – 02 UND		
	Pinça de dissecação sem dente 14 cm – 02 UND		
	Pinças backaus pequena – 03 UND		
	Pinças backaus média – 03 UND		
	Porta agulha 14 cm – 01 UND		
	Pinça mosquito curva – 02 UND		
	Pinça mosquito reta –		



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

	02 UND		
	Pinça kelly curva – 02 UND		
	Pinça kelly reta – 02 UND		
	Pinça rocherster curva sem dente – 01 UND		
	Pinça rocherster reta sem dente – 01 UND		
	Pinça allis 14 cm – 02 UND		
	Tesoura mayo reta 14 cm – 01 UND		
	Tesoura metzembaumm curva 14 cm – 01UND		
UND	Caneta de bisturi com ponta AVULSO	02	Vapor
KIT COM 02 PEÇAS	Kit assepsia (01 Pinça cheron + 01 cuba redonda)	02	Vapor
UND	Manopla AVULSO	02	Vapor
UND	Borracha de silicone 2,5 mts avulso	02	Vapor
PCT	Lap grande	02	Vapor
PCT	Avental cirúrgico	02	Vapor
GRUPO 6 - KIT VIDEOHISTEROSCOPIA CIRURGICA		QUANTIDADE DIÁRIA	TIPO ESTERILIZAÇÃO
DESCRIÇÃO	MATERIAL		
KIT COM 05 PEÇAS	Pinça Allis 25 cm	05	Vapor
	Pinça Cheron 25 cm		
	Pinça Pozzi 25 cm		
	Histerômetro		
	Espéculo nº1		
KIT COM 04 PEÇAS	Óptica 30° 2,9 mm ou	05	Vapor
	Protetor da óptica		
	Caixa da óptica com tampa		
	Camisa diagnóstica fina ou grossa		
KIT COM 02 PEÇAS	Conjunto de Bettocchi (camisa interna e externa)	0	Vapor
UND	Fibra óptica AVULSA	05	Vapor
KIT COM 08 PEÇAS	Bandeja inox	05	Vapor
	Elemento de trabalho (Nº 22 ou 26)	05	Vapor
	Camisa externa fluxo contínuo		
	Camisa interna		
	Mandril		



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

	Eletrodo de corte		
	Eletrodo de bola		
	Cabo monopolar		
KIT com 09 ou 10 peças	Pacote vela de Hega (tamanho 1 a 9 ou 1 a 10)	05	Vapor
UND	Pinça endoscópica flexível para biópsia avulso	05	Vapor
UND	Pinça endoscópica flexível tipo jacaré avulso	05	Vapor
UND	Tesoura endoscópica semi-rígida avulso	05	Vapor
KIT COM 02 PEÇAS	Kit assepsia (01 pinça cheron + 01 cuba redonda)	05	Vapor
UND	Borracha de silicone com adaptador metal sem ponta para irrigação avulso	05	Vapor
UND	Borracha de silicone com adaptador metal com ponta para irrigação avulso	05	Vapor
UND	Borracha de silicone 2,5 mts avulso	05	Vapor
UND	Frasco de Aspiração de 5 litros	02	Termodesinfecção
PCT	Lap grande	05	Vapor
PCT	Avental cirúrgico	05	Vapor
GRUPO 7 - VIDEOHISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA		QUANTIDADE DIÁRIA	TIPO ESTERILIZAÇÃO
DESCRIÇÃO	MATERIAL		
KIT COM 05 PEÇAS	Pinça Allis 25 cm	05	Vapor
	Pinça Cheron 25 cm		
	Pinça Pozzi 25 cm		
	Histerômetro		
	Espéculo nº1		
KIT COM 04 PEÇAS	Óptica 30º 2,9 mm	05	Vapor
	Protetor da óptica		
	Caixa da óptica com tampa		
	Camisa diagnóstica fina ou grossa		
KIT com 02 peças	Conjunto de Bettocchi (camisa interna e externa)	05	Vapor
UND	Fibra óptica avulsa	05	Vapor
KIT COM 09 OU 10 PEÇAS	Pacote vela de Hega (1 a 9 ou 1 a 10)	05	Vapor
UND	Pinça endoscópica flexível para biópsia AVULSO	05	Vapor
UND	Pinça endoscópica flexível tipo jacaré AVULSO	05	Vapor
UND	Tesoura endoscópica semi rígida AVULSO	05	Vapor
KIT COM 02	Kit assepsia (01 pinça cheron +	05	Vapor



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

PEÇAS	01 cuba redonda)		
UND	Borracha de silicone com adaptador metal sem ponta para irrigação (avulso)	05	Vapor
UND	Borracha de silicone com adaptador metal com ponta para irrigação (avulso)	05	Vapor
PCT	Campo Simples	05	Vapor
UND	Frasco de Aspiração 5 litros	02	Termodesinfecção
GRUPO 8 - KIT ORQUIECTOMIA		QUANTIDADE DIÁRIA	TIPO ESTERILIZAÇÃO
DESCRIÇÃO	MATERIAL		
KIT COM 30 PEÇAS	Afastador Farabeuf médio - 02 UND	01	Vapor
	Afastador Farabeuf delicado - 02 UND		
	Cabo de bisturi nº 3 – 01 UND		
	Pinça de dissecação com dente 14 cm – 02 UND		
	Pinça de dissecação sem dente 14 cm – 02 UND		
	Pinças backaus pequena – 03 UND		
	Pinças backaus média – 03 UND		
	Porta agulha 14 cm – 01 UND		
	Pinça mosquito curva – 02 UND		
	Pinça mosquito reta – 02 UND		
	Pinça kelly curva – 02 UND		
	Pinça kelly reta – 02 UND		
	Pinça rocherster curva sem dente – 01 UND		
	Pinça rocherster reta sem dente – 01 UND		
	Pinça allis 14 cm – 02 UND		



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

	Tesoura mayo reta 14 cm – 01 UND		
	Tesoura metzembaumm curva 14 cm – 01UND		
UND	Caneta de bisturi com ponta AVULSO	01	Vapor
KIT COM 02 PEÇAS	Kit assepsia (01 Pinça cheron + 01 cuba redonda)	01	Vapor
UND	Manopla AVULSA	01	Vapor
UND	Borracha de silicone 2,5 mts	01	Vapor
PCT	Lap grande	01	Vapor
PCT	Avental cirúrgico	01	Vapor
GRUPO 9 – KIT BIOPSIA DE PROSTATA		QUANTIDADE DIÁRIA	TIPO ESTERILIZAÇÃO
DESCRIÇÃO	MATERIAL		
UND	Guia	12	Vapor
PCT	Papel grau cortado: 8 pedaços tamanho 2,0 cm X 1,5 cm	12	Vapor
KIT COM 02 PEÇAS	Kit assepsia (01 Pinça cheron + 01 cuba redonda)	02	Vapor
PCT	Campo simples	02	Vapor
PCT	Campo fenestrado	02	Vapor
GRUPO 10 - KIT BIOPSIA DE PÊNIS		QUANTIDADE DIÁRIA	TIPO ESTERILIZAÇÃO
DESCRIÇÃO	MATERIAL		
KIT COM 12 PEÇAS	Pinça allis - 02 UND	01	Vapor
	Cabo de bisturi nº3 - 01 UND		
	Pinça de dissecação com dente 14 cm – 01 UND		
	Pinça de dissecação sem dente 14 cm – 01 UND		
	Tesoura mayo reta 14 cm – 01 UND		
	Tesoura metzembaumm reta 14 cm – 01 UND		
	Porta agulha 14 cm – 01 UND		
	Pinça mosquito curva 12 cm – 02 UND		
	Pinça mosquito reta 12 cm - 02 UND		



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

UND	Caneta de bisturi com ponta AVULSO	01	Vapor
KIT COM 02 PEÇAS	Kit assepsia (01 pinça cheron + 01 cuba redonda)	01	Vapor
PCT	Lap pequeno	01	Vapor
PCT	Avental cirúrgico	01	Vapor
GRUPO 11 - KIT SEDAÇÃO ANESTÉSICA		QUANTIDADE DIÁRIA	TIPO ESTERILIZAÇÃO
DESCRIÇÃO	MATERIAL		
UND	Borracha de silicone 2,5 mts	12	Baixa temperatura
UND	Máscara respiratória	12	Baixa temperatura
UND	Cânula de Guedel nº 4	12	Baixa temperatura
CONJUNTO	01 conjunto Baraka (máscara, válvula unidirecional, conector, balão)	06	Baixa temperatura
UND	Frasco Umidificador	12	Baixa temperatura
UND	Frasco de aspiração de 5 litros	02	Termodesinfecção
GRUPO 12 – KIT CURATIVO		QUANTIDADE DIÁRIA	TIPO ESTERILIZAÇÃO
DESCRIÇÃO	MATERIAL		
KIT COM 03 PEÇAS	Pinça mosquito curva – 01 UND	22	Vapor
	Pinça Pean nº 14 - 01 UND		
	Pinça anatômica dente de rato – 01 UND		
UND	Tesoura Mayo reta ou Metzembraum	04	Vapor
UND	Cuba rim avulso	04	Vapor
GRUPO 13 - KIT PREVENTIVO/GINECOLOGICO		QUANTIDADE DIÁRIA	TIPO ESTERILIZAÇÃO
QUANTIDADE	MATERIAL		
KIT COM 02 PEÇAS	Pinça Cheron	42	VAPOR
	Êspeculo vaginal P, M ou G		
UND	Pinça Allis	5	VAPOR
UND	Pinça Sacabocado	2	VAPOR
UND	Pinça Gaylon	10	VAPOR
UND	Pinça Pozzi	5	VAPOR
UND	Tesoura mayo avulso	10	VAPOR
UND	Cureta de Novak	5	VAPOR
UND	Histerômetro	5	VAPOR
PCT	Tampão vaginal (gaze rolo + 02 bolas de algodão) Seguir padrão do CICAN	15	VAPOR
GRUPO 14 - KIT CARRO DE EMERGENCIA		QUANTIDADE DIÁRIA	TIPO ESTERILIZAÇÃO
DESCRIÇÃO	MATERIAL		
UND	Guedel nº4	01	Baixa temperatura
CONJUNTO	Ambú completo (mascara, válvula	01	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

	unidirecional, bolsa, reservatório, rabicho)		Baixa temperatura
UND	Frasco umidificador	01	Baixa temperatura
UND	Frasco Aspiração portátil	01	Termodesinfecção
UND	Borracha silicone 2,5 mts	01	Vapor
UND	Guia (bougie)	01	Baixa temperatura
CONJUNTO	micronebulizador	01	Baixa temperatura
UND	Máscara não-reinalante	01	Baixa temperatura
GRUPO 15 - KIT RADIOTERAPIA		QUANTIDADE DIÁRIA	TIPO ESTERILIZAÇÃO
DESCRIÇÃO	MATERIAL		
kit com 05 peças	KITS DE CATETERISMO VESICAL 01 Pinça Pozzi; 01 Pinça Kelly curva; 01 Pinça Cheron; 01 Cuba Rim; 01 Cuba Redonda.	01	Vapor
kit com 04 peças	KITS DE CATETERISMO VESICAL 01 Pinça Kelly curva; 01 Pinça Cheron; 01 Cuba Rim; 01 Cuba Redonda.	01	Vapor
UND	HISTERÔMETROS avulso	01	Vapor
UND	BANDEJA RETANGULAR INOX avulso	01	Vapor
kit com 06 peças + borrachinhas	CONJUNTO FLETCHER FIXO 02 Colpostatos; 01 Sonda Intrauterina; 01 Par de Ovóides; 01 Fixador de sonda; 01 Chave de ajustes; borrachinhas vedadoras.	01	Vapor
01 kit com 06 peças + borrachinhas	CONJUNTO FLETCHER FLEXÍVEL 02 Colpostatos; 01 Sonda Intrauterina; 01 Par De Ovóides; 01 Fixador de sonda; 01 Chave de ajustes; borrachinhas vedadoras.	01	Vapor
kit com 07 peças	CILINDRO VAGINAL 01 Tandem; 04 peças segmentadas; 01 chave de fixação plástica; 01 fixador de metal.	01	Vapor
UND	SONDA OU TANDEM avulso	01	Vapor
GRUPO 16 – MATERIAIS AVULSOS		QUANTIDADE DIÁRIA	TIPO ESTERILIZAÇÃO
DESCRIÇÃO	MATERIAL		
UND	Almotolia com tampa	06	Termodesinfecção
CJT	Micronebulizador	02	Baixa temperatura
UND	Umidificador	01	Termodesinfecção
UND	Frasco de aspiração	01	Termodesinfecção
UND	Borracha de silicone 2,5 mts	06	Vapor
UND	Pinça hemostática	02	Vapor
UND	Cuba rim	04	Vapor
UND	Cuba redonda	04	Vapor
GRUPO 17 – MATERIAIS EXTRAS		QUANTIDADE DIÁRIA	TIPO DE ESTERILIZAÇÃO
DESCRIÇÃO	MATERIAL		
KIT	Kit curativo	10	VAPOR
KIT	Kit punção	03	VAPOR
UND	Bandeja inox	03	VAPOR
CJT	Brocas	04	VAPOR
KIT	Kit odonto	04	VAPOR
UND	Tesoura	10	VAPOR



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

UND	Pinça pean	10	VAPOR
UND	Cureta	04	VAPOR
UND	Outros	02	VAPOR

1.2

O prazo de vigência do Contrato é de 12(doze) meses, a **contar da data** (x) **subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS**, prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada: (x) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada: (x) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI 00124200847**.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

4.3.1 Será procedido ao exame de adequação do objeto mediante (art. 17, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021):
(x) exame de conformidade
(x) prova de conceito
(x) teste de condições físicas estruturais na unidade da licitante

4.3.1.1 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

É essencial que a contratação de serviços terceirizados para processamento e esterilização de materiais médico-hospitalares para o Centro Estadual de Oncologia – CICA seja regida por critérios rigorosos de qualidade, segurança e rastreabilidade, em total conformidade com as normas sanitárias vigentes (principalmente a RDC nº 15/2012 da ANVISA e suas atualizações).

I. Aspectos Legais e Habilitação da Contratada

A empresa a ser contratada deve comprovar sua plena regularidade e capacidade legal para a prestação do serviço.

Padrões Mínimos de Aceitabilidade:

Registro e Licença: Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença de Funcionamento) atualizado, emitido pela Vigilância Sanitária competente (municipal/estadual), contemplando especificamente a atividade de processamento e esterilização de produtos para saúde (CME Terceirizada ou Empresa Processadora).

Autorização de Funcionamento (AFE/ANVISA): Apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), específica para a atividade.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

Responsabilidade Técnica (RT): Comprovar a contratação e manutenção de Responsável Técnico (RT) de nível superior (preferencialmente Enfermeiro), com qualificação específica na área de Central de Material e Esterilização (CME), devidamente registrado no respectivo conselho de classe, conforme a legislação vigente (RDC 15/2012, Art. 28).

II. Aspectos Técnicos e Operacionais (Ciclo do Processamento)

A empresa deve demonstrar capacidade técnica para realizar todas as etapas do ciclo de reprocessamento, garantindo a manutenção da integridade e funcionalidade dos materiais.

1. Infraestrutura e Equipamentos

Estrutura Física (Áreas): Apresentar comprovação de que a Central de Processamento (CME) da empresa está dividida e organizada em áreas distintas e segregadas (suja, limpa e estéril), com fluxos definidos (unidirecional) para evitar a contaminação cruzada, em conformidade com a RDC 15/2012.

Equipamentos Validados: Comprovar a posse e a manutenção de equipamentos (autoclaves, termodesinfetoras, lavadoras ultrassônicas, etc.) com certificados de calibração, manutenção preventiva e qualificações (instalação, operação e desempenho – IQ, OQ, PQ) válidos, conforme normas técnicas (ABNT) e regulamentação da ANVISA.

Controle Ambiental: Apresentar rotinas e registros de monitoramento de temperatura e umidade nas áreas críticas (preparo, esterilização e armazenamento), mantendo os padrões exigidos (ex: 18° a 25°C e umidade relativa de 35% a 70%).

2. Padrões de Qualidade e Processamento

Limpeza e Inspeção:

Utilização de detergentes enzimáticos validados e notificados/registrados na ANVISA.

Métodos de limpeza (manual e automatizada) definidos por Procedimento Operacional Padrão (POP) e adequados ao tipo de material.

Inspeção minuciosa dos materiais para verificar limpeza, integridade e funcionalidade antes do preparo e esterilização, utilizando instrumentos de magnificação quando necessário.

Embalagens: Utilização exclusiva de embalagens de grau cirúrgico (papel grau cirúrgico, contentores rígidos, SMS, etc.) compatíveis com o método de esterilização e com registro/notificação na ANVISA, garantindo a manutenção da esterilidade até o uso.

Esterilização:

Definir e aplicar o método de esterilização mais adequado (Vapor Saturado, Peróxido de Hidrogênio, Óxido de Etileno - se aplicável e devidamente regulamentado, etc.) a cada tipo de material oncológico, conforme recomendação do fabricante do produto para saúde.

Apresentar POPs detalhados para cada método de esterilização e para a aeração, quando necessária.

3. Rastreabilidade e Monitoramento (Obrigatórios)

A rastreabilidade é o pilar central para o controle de infecção e segurança do paciente, especialmente em oncologia.

Sistema de Rastreabilidade: Possuir sistema informatizado capaz de rastrear cada pacote/kit processado, garantindo o registro de:

Identificação única do pacote (etiqueta ou código de barras/QR Code).

Data e horário do processamento.

Equipamento utilizado (ex: Autoclave nº 3).

Ciclo de esterilização (nº do ciclo e parâmetros físicos).

Resultado dos indicadores químicos e biológicos.

Nome e registro do funcionário responsável pela liberação.

Destino final (unidade consumidora no CICA).

Monitoramento Químico: Uso de indicadores químicos (Classes 1 a 6) em todos os pacotes, conforme recomendação técnica (ex: Integrador Classe 5 ou Emulador Classe 6 dentro de cada pacote), com registro da leitura e do resultado no sistema de rastreabilidade.

Monitoramento Biológico: Realização de testes biológicos (leitura rápida) em cada carga de implantes, e no mínimo semanalmente ou a cada troca de lote de esterilizante nos demais ciclos, com o arquivamento dos laudos por prazo mínimo de 5 anos.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

Teste de Bowie-Dick (se aplicável): Realização diária do teste para ciclos a vapor com pré-vácuo.

Prontuário do Paciente: O sistema de rastreabilidade deve possibilitar a vinculação reversa do material esterilizado ao prontuário do paciente que o utilizou, em caso de falha de esterilização ou surto de infecção.

III. Logística (Recolhimento e Devolução)

O transporte dos materiais deve garantir a biossegurança e a manutenção da esterilidade.

Padrões Mínimos de Aceitabilidade:

Coleta (Recolhimento) e Transporte:

Utilização de contêineres de transporte (caixas) estanques e identificáveis (por cores ou etiquetas), separando claramente materiais contaminados (não processados) e estéreis (liberados).

Frota de veículos e rotas definidas por POP para garantir a segurança e a rapidez na logística.

A empresa deve fornecer um Termo de Recebimento/Devolução em cada troca, atestando os itens coletados e devolvidos, e o status de cada material.

Devolução (Entrega):

O prazo de entrega (turnaround time) deve ser definido em contrato, garantindo a disponibilidade contínua dos materiais para o CICA.

Os materiais estéreis devem ser armazenados e transportados de forma a preservar a integridade da embalagem e a esterilidade.

IV. Pessoal e Treinamento

O pessoal deve ser qualificado e treinado.

Padrões Mínimos de Aceitabilidade:

Capacitação: Apresentar programa de educação continuada e treinamento inicial/periódico para toda a equipe, abrangendo:

Técnicas de limpeza, inspeção, preparo e esterilização.

Uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual).

Rastreabilidade e registro de dados.

Manuseio de produtos para saúde específicos de Oncologia.

Saúde e Segurança: Comprovar o fornecimento e o uso obrigatório de EPIs adequados para cada área/fase do processamento (RDC 15/2012, Anexo).

V. Indicadores de Qualidade

A empresa deve monitorar e reportar indicadores de desempenho ao CICA periodicamente.

Padrões Mínimos de Aceitabilidade:

Taxa de Falha de Esterilização: Percentual de ciclos com falha em indicadores químicos ou biológicos (deve ser zero).

Taxa de Reprocessamento: Percentual de materiais que necessitam de reprocessamento por falha de limpeza, inspeção, embalagem ou dano (deve ser o mais baixo possível).

Taxa de Entrega Pontual: Percentual de lotes entregues dentro do prazo estabelecido (deve ser o mais próximo possível de 100%).

Taxa de Devolução por Dano: Percentual de materiais que retornam ao CICA danificados durante o processamento.

4.3.2 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN**

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI nº 00124200847**.(art. 96, caput, da Lei Federal nº14.133/2021).

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

(x) Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI nº. 00124200847** (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 Condições de execução

5.1.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1.1 O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data

() da assinatura do Contrato

(x) da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS.

5.1.1.1.2 Cronograma de realização do objeto: trata-se de prestação de serviço contínua durante o período compreendido para a execução.

5.2 Local da execução

5.2.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam:

(X) da descrição abaixo:

Os serviços deverão ser prestados na sede da CONTRATADA, devendo a dispor de estrutura necessária e adequada para prestação dos referidos serviços.

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e adequadas.

5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1 O prazo legal de garantia será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II, e §1º, do CDC).

5.4.1.2 A garantia contratual técnica é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito (art. 50 do CDC).

5.4.1.3 O termo de garantia contratual técnica ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer de maneira adequada e clara:

a) em que consiste a garantia;

b) a forma, o prazo e o lugar em que pode ser executada;

c) os ônus a cargo do contratante da garantia.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

5.4.1.4 O termo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue pela contratada, devidamente preenchido, no ato do fornecimento do serviço, acompanhado de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

5.4.1.5 A garantia será prestada sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

5.5.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.5.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.5.3 O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

5.6 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

5.6.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.6.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.6.3 O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

5.6.4 O licitante está obrigado a destinar parcela do quantitativo de trabalhadores necessários para a execução do objeto de que trata este TR/Habilitação aos beneficiários do Programa de Inserção de Apenados e Egressos no Mercado de Trabalho (PRO-TRABALHO), instituído pelo Decreto nº 14.764, de 03 de outubro de 2013, quando a quantidade de trabalhadores necessários para a execução do Contrato que será firmado entre a Administração e o licitante vencedor seja igual ou superior a 06 (seis), observadas as demais previsões do mencionado Decreto.

5.6.4.1 Caso a quantidade de trabalhadores necessária para a execução do Contrato administrativo seja igual ou inferior a 05 (cinco), será facultativa a destinação de parcela dos trabalhadores aos beneficiários do PRO-TRABALHO.

5.6.4.2 Será destacado na fatura mensal o quantitativo de trabalhadores beneficiários do PRO-TRABALHO, acompanhados dos valores pertinentes, conforme as cláusulas e condições indicadas nos subitens seguintes.

5.6.4.3 A aferição do quantitativo de trabalhadores beneficiários do PRO-TRABALHO que deverá ser destinado pela contratada para a execução do Contrato será realizada mensalmente a partir do documento utilizado para emissão das guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e de FGTS correspondente aos trabalhadores que não se encontram nessa condição.

5.6.4.3.1 Na aferição de que trata o subitem 5.6.4.3 deverão ser excluídos os próprios trabalhadores beneficiários do PRO-TRABALHO, qualquer que seja a sua condição de segurado da previdência social.

5.6.4.4 Ao formular sua proposta e participar do certame, o licitante declara sua concordância em destinar parcela de quantitativo de trabalhadores necessários para a execução do objeto de que trata este TR/Habilitação aos beneficiários do PRO-TRABALHO.

5.6.4.5 As vagas a serem disponibilizadas aos beneficiários do PRO-TRABALHO serão definidas conforme a Instrução Normativa SEAP/SETRE/SAEB nº 001/2018, observando-se:

- a) quando o contingente mínimo de trabalhadores necessários para a execução do Contrato for igual ou menor que 05 (cinco), a contratação de que cuida o PRO-TRABALHO será facultativa;
- b) quando o contingente mínimo de trabalhadores necessários para a execução do Contrato estiver entre 06 (seis) e 19 (dezenove), deverá haver a disponibilização de, no mínimo, uma vaga;
- c) quando o contingente mínimo de trabalhadores necessários para a execução do Contrato for de 20 (vinte) ou mais, haverá disponibilização de 5% (cinco por cento) das vagas existentes;
- d) quando o resultado da aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) for acima de número inteiro, será considerado, para fins de contratação dos trabalhadores do PRO-TRABALHO, o número inteiro desconsiderando-se a fração.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

5.6.4.5.1 Apenas os beneficiários do PRO-TRABALHO que cumprem pena em regime semiaberto ou aberto, nos termos do art. 33 do Código Penal Brasileiro c/c arts. 36, 110 e 119 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), não estão sujeitos à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme §2º do art. 28 da Lei Federal nº 7.210/1984.

5.6.4.5.1.1 A remuneração e os encargos concernentes aos beneficiários do PRO-TRABALHO indicados no subitem anterior que não estão sujeitos ao regime da CLT observará a legislação pertinente, nos termos do §2º do art. 28 c/c art. 29 da Lei Federal nº 7.210/1984.

5.6.4.5.1.2 Por ocasião da efetiva execução do Contrato, deverá ser anexada à fatura mensal de prestação de serviços ou de realização da obra relação do contingente de trabalhadores oriundos do PRO-TRABALHO que, na forma do subitem 5.6.4.5.1, não estão sujeitos ao regime da CLT.

5.6.4.5.2 A aplicação do Programa deverá observar os critérios previstos nos arts. 36 e 37 da Lei de Execução Penal, bem como quaisquer exigências, impedimentos, incompatibilidades ou vedações legais à contratação de pessoas presas e egressas do sistema prisional.

5.6.4.5.3 O licitante, uma vez contratado, deverá atender também às obrigações concernentes ao PRO-TRABALHO, nos termos disciplinado nos subitens seguintes.

5.6.4.5.3.1 Observar as disposições do Decreto nº 14.764/2013, e da Instrução Normativa SEAP/SETRE/SAEB nº 001/2018.

5.6.4.5.3.2 Apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução dos serviços, a lista dos empregados selecionados pelo SINEBAHIA com base nos cadastros mantidos pela SEAP e que se enquadrem como beneficiários do PRO-TRABALHO, observados os quantitativos definidos e as categorias indicadas art. 6º, incs. I e II, do Decreto nº 14.764/2013, comprovando a sua efetiva contratação.

5.6.4.5.3.3 Manter durante todo o tempo da execução do Contrato, incluindo-se suas prorrogações, no limite determinado pela legislação, a relação de proporcionalidade entre as vagas disponibilizadas aos beneficiários do PRO-TRABALHO e aquelas necessárias à execução dos serviços relacionados ao Contrato.

5.6.4.5.3.4 Comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato, que, no prazo de até 24 horas, deverá repassar essa comunicação à Diretoria de Integração Social/Superintendência de Ressocialização Sustentável/SEAP, a falta ao trabalho ou desligamento do beneficiário do PRO-TRABALHO, observando-se, ainda, que:

a) após o desligamento do beneficiário do PRO-TRABALHO, a empresa contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para providenciar o preenchimento da vaga em aberto, com o auxílio da SETRE, o que será objeto de acompanhamento por parte do fiscal do Contrato;

b) não havendo candidato apto para o preenchimento da vaga disponível, caberá à SETRE emitir atestado com tal informação, entregando-o à empresa contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação acerca da necessidade de contratação de novo beneficiário do PRO-TRABALHO; e

c) a contratada poderá preencher a vaga com terceiros não beneficiários do PRO-TRABALHO, caso a SETRE não cumpra com o prazo estabelecido na alínea "b" acima, observado o subitem 5.6.4.5.3.6.

5.6.4.5.3.5 Em caso de regressão do regime de cumprimento da pena do empregado beneficiário do PRO-TRABALHO ou de qualquer outro fato que possa ensejar o seu desligamento da empresa que o contratou nos termos do Decreto nº 14.764/2013, a contratada deverá providenciar o preenchimento da vaga surgida, observando os mesmos prazos e procedimentos definidos no subitem 5.6.4.5.3.4.

5.6.4.5.3.6 O não cumprimento da cota reservada para beneficiários do PRO-TRABALHO só será tolerado quando a contratada apresentar atestado emitido pela SEAP informando a inexistência de beneficiário do mencionado Programa que se enquadre ao perfil da vaga disponibilizada.

5.6.4.5.4 A não observância das regras do PRO-TRABALHO implica inadimplemento contratual e possibilita a extinção do Contrato por ato unilateral da Administração, além da aplicação das sanções legais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 08 (oito) dias, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.1.1 O prazo de que trata este subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2 Recebimento definitivo



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

7.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inc. I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;
- c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;
- d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;
- f) exigência de apresentação pela contratada do Relatório "AS BUILT", no caso de obras e serviços de engenharia.

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 08 (oito) dias úteis**, prorrogáveis por até **03 (três) dias úteis**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:

(X) Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento

(X) menor preço

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **Pessoas Jurídicas**:

- a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
- b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes () Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda (x) Estadual/Distrital (X) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634/2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

(x) **exigível**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG)= (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC)= (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) comprovação de capacitação **técnico-profissional**, através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. I, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

a.1) O vínculo profissional entre o profissional e o licitante poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumiu a responsabilidade técnica pela execução do objeto licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

a.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

a.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

b) comprovação de capacitação **técnico-operacional**, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação **técnico-operacional** referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.

b2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste TR/Habilitação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c.1) Para fins desta alínea “c”, o licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a relação explícita e declaração formal de disponibilidade, de acordo com as especificações exigidas;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

c.2) Quanto ao pessoal técnico, será observado o que se segue:

c.2.1) relação do pessoal técnico indicado pelo licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema eletrônico, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

c.2.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c.2.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, se for o caso [indicar a lei especial e os requisitos, se for o caso] (art. 67, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

e) registro ou inscrição do licitante na ANVISA e no Conselho Regional de Farmácia ou Enfermagem (com especialização) do Estado da Bahia;

e.1) No caso de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do Contrato.

e.2) No caso de Sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento da exigência de que trata esta alínea “e” se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do Contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021);

g) Alvará de Vigilância Sanitária.

8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins das alíneas “a”, “b” e “c” deste tópico:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA <u>OU</u> VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO (100%)	TOTAL	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (___%)
	864		432
	864		432
	864		432
	864		432
	864		432
	864		432
	288		144
	864		432
	864		432

8.2.1.4.1.1 Na hipótese de objeto em que não seja possível distinguir as parcelas de maior relevância ou valor significativo (objeto homogêneo), poderá ser indicada **parcela única**, sendo considerada satisfatória a comprovação da execução de, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) do(s) quantitativo(s) previsto(s) neste TR/Habilitação.

8.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

8.2.1.4.2.1 A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

8.2.1.4.2.2 Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.3.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.2.1.4.3.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 315.070,80(trezentos e quinze mil, setenta reais e oitenta centavos)**, conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global (x) em anexo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global de cada item do lote.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e, quando elaborada a matriz de risco, a sua alocação entre contratante e contratada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
196010039	10	302	435	2641
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	3.3.90.39.00	1.600.0.281.000000.00.00.00	Normal	

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de **10 (dez) dias úteis**.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- (x) Modelo para descrição auxiliar do objeto (no caso de listagem extensa)
- (x) Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- (x) Modelos de prova de qualificação técnica:
- (x) Capacidade técnico-operacional;
- (x) Declaração de indicação do pessoal técnico, instalações e aparelhamento
- (x) Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria
- (x) Estudo Técnico Preliminar, quando cabível.

SALVADOR – BA, 02 de outubro de 2025.

Monaliza de Castro Barbosa
Mat. 92150750

ANEXO
MODELO PARA DESCRIÇÃO AUXILIAR DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

Modalidade de Licitação/Contratação direta	Número 022-2025
--	--------------------

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO			

Salvador, ____ de _____ de 2025.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO

MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número 022-2025
--	--------------------

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO			
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)			R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)			R\$	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA			() DIAS [≥60]	

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

(f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021; e

(g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta de

Salvador, ____ de _____ de 2025.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO

MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número 022-2025
--	---------------------------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório/contratação direta, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

Salvador ____ de ____ de 2025.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

/

ANEXO

MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número 022-2025
--	---------------------------

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza a infração prevista no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Pessoal Técnico	Qualificação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

Salvador ____ de ____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO

MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, SEM EXIGÊNCIA DE VISTORIA

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número 022/2025
--	---------------------------

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de ____ de 2025.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.9019.2025.0173857-16

1. Objeto

1.1 O presente documento tem como objeto a contratação de serviço especializado na prestação de processamento e esterilização de materiais médico-hospitalares, com recolhimento (coleta), limpeza, inspeção, montagem, processamento de esterilização, embalagem e devolução dos itens, sob critérios técnicos de qualidade e rastreabilidade, para atendimento às demandas do Centro Estadual de Oncologia – CICAN, através de processo licitatório, visando atender as necessidades do CICAN pelo período de 12 (doze) meses.

2. Descrição da necessidade

2.1 A terceirização do serviço de Central de Material e Esterilização (CME) no CICAN justifica-se pela necessidade de garantir conformidade da estruturação do espaço físico deste serviço com as normas sanitárias vigentes, assegurar a segurança do paciente oncológico e otimizar a integração para o fluxo cirúrgico e para os setores assistenciais.

2.2 A estrutura física do prédio do CICAN apresenta limitações que impactam diretamente a qualidade e a eficiência do processamento de produtos para saúde. As áreas destinadas ao CME não se encontram plenamente adequadas às exigências da RDC 15/2012, RDC 16/2013, RDC 751/2022 e demais regulamentações aplicáveis, especialmente no que se refere à separação de áreas limpas, sujas e estéreis, barreiras físicas e fluxo unidirecional de materiais.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

2.3 Com um local apropriado para a realização do processamento com tecnologia validada, infraestrutura adequada e pessoal treinado, assegurando que cada etapa — limpeza, inspeção, preparo, esterilização, armazenamento e distribuição — seja executada em conformidade com boas práticas nacionais, manteremos pela terceirização dos processos de CME a segurança aos fluxos destinados aos cuidados indiretos dos pacientes do CICAN.

2.4 Uma CME terceirizada que dispõe de adequação estrutural e funcional, otimizará o tempo de trabalho dos servidores proporcionando agilidade de logística interna, portanto, além da conformidade regulatória, a terceirização atenderá às seguintes necessidades: garantia de entrega em tempo hábil e respeitar os tempos técnicos de cada etapa do reprocessamento, evitando atrasos e sobrecargas no agendamento cirúrgico.

2.5 Por meio da terceirização do serviço especializado em CME, há um melhor e específico controle dos materiais esterilizados que atendam aos padrões internacionais de esterilidade evidenciado por sistema de rastreabilidade por lote, carga e setor, permitindo maior controle em caso de intercorrências.

2.6 Ao terceirizar o serviço de CME pretende-se também reduzir custos indiretos com serviço de locação e manutenção preventiva de autoclaves e outros acessórios, além de manutenção corretiva de equipamentos obsoletos ou inadequados permitindo alinhamento estratégico e institucional durante a reforma estrutural do CICAN.

2.7 Dessa forma, a contratação proposta não se limita a suprir uma carência estrutural, mas representa uma medida estratégica para assegurar a continuidade, eficiência e segurança da assistência oncológica prestada pelo CICAN.

2.8 Pelos motivos citados acima, justifica-se a contratação do objeto.

3. Escopo dos serviços:

3.1 A contratada será responsável por:

Coleta e entrega de materiais médico-hospitalares a serem esterilizados, três vezes ao dia, conforme os turnos de funcionamento do CICAN;

Operação de segunda-feira a sexta-feira e eventualmente aos sábados, durante o período de funcionamento do CICAN;

Identificação e catalogação prévia dos itens conforme códigos internos do CICAN;

Realização de todo o processo de esterilização, incluindo:

Limpeza (manual e/ou automatizada);

Inspeção visual e funcional de instrumentos e dispositivos;

Montagem, acondicionamento e selagem conforme especificações técnicas;

Esterilização, utilizando métodos compatíveis com o tipo de material (preferencialmente vapor saturado sob pressão e metodologia à baixa temperatura podendo ser por plasma de peróxido de hidrogênio);

Liberção por indicadores físicos, químicos e biológicos, conforme RDC nº 15/2012 da ANVISA;

Rastreabilidade por carga e por pacote, com emissão de relatórios e registros impressos por ciclo;

Entrega de materiais esterilizados, íntegros e identificados conforme padrão acordado.

3.2 Relatórios e controle de qualidade:

A empresa contratada deverá:

Apresentar mensalmente o controle consolidado dos processos de limpeza e esterilização, contendo:

Quantitativo de cargas processadas;

Taxas de falhas ou rejeições;

Resultados de indicadores biológicos, químicos e físicos;

Ações corretivas/preventivas adotadas.

Deixar uma cópia física do relatório mensal com a Coordenação da CME do CICAN até o 5º dia útil do mês subsequente;

Garantir a rastreabilidade completa das cargas esterilizadas.

3.3 Inspeção e gestão de não conformidades:



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN**

Toda avaria, falha ou irregularidade identificada na entrega ou recebimento de materiais será registrada por representante designado pelo CICAN, que poderá solicitar inspeção imediata. A empresa contratada deverá disponibilizar canal de comunicação técnico para suporte e tratativas de não conformidades.

4. Área requisitante

Centro de Material Esterilizado - CME

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Contratação de serviço de empresa especializada em processamento e esterilização de produtos para saúde deverá possuir licenciamento da ANVISA para reprocessamento de materiais, bem como Responsável Técnico (RT) com registro ativo no conselho de classe (Farmacêutico ou Enfermeiro com especialização em CME).

5.2 A contratação será por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento será o menor preço e o modo de disputa será aberto.

5.3 A prestação dos serviços referente a esta contratação deverá ser feita pelo fornecedor, ora denominado de Contratado, de acordo com as especificações constantes no Estudo Preliminar que é parte integrante deste Processo.

5.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

5.5 Os serviços a serem executados englobam reprocessamento e esterilização incluindo a baixa temperatura de produtos considerados termossensíveis, com recolhimento e entrega no CICAN, obedecendo a rigorosos critérios técnicos e de rastreabilidade, conforme a legislação sanitária vigente.

5.6 Todas as etapas devem ser documentadas, e os registros entregues por relatórios mensais ao CICAN para armazenamento por no mínimo 5 anos, com os seguintes indicadores: taxa de reprocessamento, taxa de não conformidade por carga, indicadores de processo por etapa, controle de termo e temperatura por ciclo, tempo de recolhimento e entrega.

5.7 A contratada deverá permitir auditorias técnicas periódicas e visitas in loco do CICAN ao longo da vigência contratual, bem como apresentar laudos de ensaio, manutenção e calibração dos equipamentos.

5.8 Esta contratação terá duração de 12 (doze) meses, prorrogável até atingir o limite de 10 (dez) anos.

5.9 A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Existem soluções no mercado que atendem aos requisitos estabelecidos neste documento, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6.2 Para esta contratação foram analisados processos similares realizados por outros órgãos, com o objetivo de identificar a existência de metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do CICAN.

6.3 Com base no referido levantamento, a solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e a que mais promove a competição entre interessados, levando em consideração a economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

6.4 Logo, a solução a ser adotada por esta área técnica converge com aquelas encontradas, ou seja, contratação de serviço de empresa especializada em processamento de produtos para saúde, com recolhimento e entrega no CICAN, obedecendo a rigorosos critérios técnicos e de rastreabilidade, conforme legislação sanitária vigente.

6.5 Com o resultado das pesquisas realizadas é possível verificar a viabilidade da metodologia e a disponibilidade de empresas para a execução do objeto.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A solução ora apresentada abrange a contratação de serviço especializado na prestação de processamento e esterilização de materiais médico-hospitalares do CICAN.

7.2 O serviço deverá estar de acordo com os padrões regulatórios aplicáveis.

Os serviços estarão compreendidos entre as seguintes especificações:

Item	Descrição
1	Coleta de material usado
2	Recebimento e Triagem
3	Limpeza manual e automatizada conforme aplicabilidade.
4	Inspeção
5	Preparo, Embalagem e Selagem
6	Esterilização a vapor saturado sob pressão para ciclos
7	Esterilização à baixa temperatura por metodologia de peróxido de hidrogênio
8	Armazenamento
9	Entrega ao Local de Origem

Item 1: a contratada será responsável por realizar coleta interna (nos setores assistenciais do CICAN: Centro Cirúrgico, Ambulatório ginecológico, Sala de Quimioterapia/Sala de Observação, Sala de Curativos, Radioterapia até o ponto de coleta central), três vezes ao dia (turno matutino e vespertino), conforme escala definida em conjunto com a coordenação local. O transporte deve ser feito em carros fechados, laváveis, com identificação de risco biológico, atendendo às normas da RDC 751/2022 e da NBR 14990-1/2. O material deve ser acondicionado de forma segura, com contenção primária e secundária, e registro de volume e setor de origem.

Item 2 no setor de reproprocessamento da empresa contratada, os materiais devem ser registrados e triados por tipo, complexidade e criticidade. Será exigida rastreabilidade por lote, carga e setor de origem, com registros em sistema informatizado.

Item 3: A limpeza manual será realizada com escovas adequadas, água tratada, detergentes enzimáticos e antissépticos aprovados pela ANVISA. A limpeza automatizada poderá incluir lavadoras ultrassônicas e termodesinfectoras. Cada item processado deverá ter comprovação documental da limpeza, com uso de testes de resíduos orgânicos (proteína, hemoglobina, carboidratos), com frequência amostral mínima semanal.

Item 4: todos os itens deverão passar por inspeção visual com lupa de 8X de tamanho, luz branca e iluminação adicional, visando detectar sujidades, falhas estruturais ou contaminações residuais. A empresa deverá apresentar protocolo de critérios de reprovação e rastreio dos materiais não conformes. Os instrumentos articulados e de alta complexidade deverão ser testados quanto à funcionalidade e integridade.

Item 5: os materiais serão organizados em avulsos, kits cirúrgicos, pacotes ou bandejas conforme o tipo e destino. Devem ser utilizadas embalagens compatíveis com o método de esterilização por vapor saturado sob pressão ou baixa temperatura ou por metodologia de peróxido de hidrogênio, como campos SMS, papel grau cirúrgico, ou Tyvek, ou mantidos em tecido quando fornecido LAP cirúrgico previamente montado. A selagem deve ocorrer em equipamentos com controle de temperatura e pressão, com registro automático da temperatura aplicada. Os pacotes deverão conter identificação legível, incluindo:

- Nome do material
- Setor de origem: CICAN
- Data da esterilização



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

- Data de validade
- Número da carga
- Nome/registro do operador
- Etiqueta com indicadores químicos classe 1 (externos) e classe 5 (internos)

Item 6: Esterilização a vapor saturado sob pressão para ciclos aproximadamente de 5 minutos de esterilização, com tempo total em torno de 50 minutos a 1 hora: o processo deverá ser realizado por autoclaves validadas, com ciclos monitorados em tempo real e registros automáticos de:

- Tempo de exposição
- Temperatura
- Pressão
- Fases de vácuo
- Cada carga deverá conter indicadores biológicos e químicos classe 5, com relatórios emitidos e entregues semanalmente ao CICAN.

• A contratada deverá realizar manutenção preventiva e calibração dos equipamentos com periodicidade mínima semestral, com apresentação dos certificados técnicos.

Item 7: Esterilização à baixa temperatura por metodologia de peróxido de hidrogênio, com ciclos monitorados em tempo real e registros automáticos de:

- Tempo do ciclo compreendendo injeção, difusão, exposição e plasma;
- Temperatura
- Controles: indicadores biológicos e químicos classe 1 e 5, compatível com o método (peróxido) com relatórios emitidos e entregues semanalmente ao CICAN.
- A contratada deverá realizar manutenção preventiva e calibração dos equipamentos com periodicidade mínima semestral, com apresentação dos certificados técnicos.

Item 8: os materiais esterilizados deverão ser armazenados em local exclusivo, climatizado, com controle de umidade e temperatura, e com identificação clara por carga e setor. O prazo de armazenamento deve respeitar a validade técnica do material esterilizado, conforme o tipo de invólucro, devendo ser entregue diariamente ao CICAN, garantindo a segurança do processamento em todas as etapas.

Item 9: Entrega ao Local de Origem: a entrega deverá ser realizada três vezes ao dia, coincidente com a coleta, obedecendo ao mesmo rigor logístico. Os produtos serão entregues organizados por setor e carga, com comprovante de recebimento emitido pelo responsável do setor no CICAN. Em caso de materiais reprovados ou não processados, estes devem ser devolvidos identificados e acompanhados de laudo.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Relativo à subcontratação de serviços, a mesma será permitida para serviços específicos que não compõem a atividade fim das Licitantes, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros.

8.2. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar para serviços específicos que não compõem a atividade fim das Licitantes, ; ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros, conforme os termos previstos pelo art. 122 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

8.4. A execução dos serviços pela Subcontratada não estabelece vínculo contratual com a Administração, sendo vedada qualquer relação entre as partes que implique pessoalidade ou subordinação direta.

9. DO CONSÓRCIO

Nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021, fica vedada a participação de consórcios nesta licitação. A justificativa para essa vedação decorre da natureza do objeto contratado, que se trata de serviço de caráter



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

comum e rotineiro, plenamente exequível por uma única pessoa jurídica, sem necessidade de aglutinação de empresas para sua execução.

Ademais, a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução de um objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si. Tal situação violaria, de maneira indireta, a vantajosidade que a Administração busca, uma vez que a participação isolada dos licitantes garantiria uma maior concorrência e a possibilidade de obtenção de propostas mais favoráveis.

Considera-se, ainda, que a contratação por consórcios não traria benefícios adicionais à Administração Pública, uma vez que a complexidade da gestão de contratos envolvendo consórcios de empresas poderia acarretar dificuldades operacionais, maior burocracia e incremento nos custos administrativos relacionados à fiscalização e o acompanhamento do contrato.

Além disso, a execução do objeto não exige especialização ou divisão de competências técnicas que justifiquem a formação de consórcios. Portanto, a contratação de uma única pessoa jurídica é a forma mais eficiente e vantajosa, garantindo celeridade no processo licitatório e na execução do contrato, além de promover a economicidade e a eficiência no atendimento às necessidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

10. DAS COOPERATIVAS

Em relação às Cooperativas, informamos que não é possível em razão de que o presente procedimento exige para fins de execução do contrato, aos aditivos e pagamentos e sua respectiva execução serviços que são subcontratados, além que há presença de pessoal.

Outro fator a ser considerado é que na presente contratação existe a presença de vínculo de subordinação entre o trabalhador e o fornecedor de serviços, o que autoriza a vedação à participação de cooperativas de trabalho, ou de mão-de-obra, de acordo com entendimento firmado no Acórdão nº 1815/2003 – Plenário – TCU, assim como em decisões reiteradas no Acórdão nº 1815/2003-Plenário, Acórdão nº 307/2004-Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281, TCU:

“É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”

Outro ponto a ser considerado é que a forma de funcionamento e a disciplina das cooperativas violaria o pilar basilar do Direito do Trabalho, em razão da necessidade de que há interesses e valores envolvidos entre empresa e trabalhador, assim como a relação de direito das cooperativas x diretriz para a formação das relações de trabalho, sendo que prevaleceu o segundo, pois se relaciona com direito constitucional fundamental, o qual foi reafirmado pelo art. 5º da Lei nº 12.690/2012, que destaca a impossibilidade de participação em razão da natureza do objeto acima identificado e da respectiva exigência de subordinação de mão de obra.

A Administração entende nesse caso que de acordo com o tipo de objeto e a sua respectiva obrigação pela impossibilidade de participação de cooperativas

11. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descrição	Quantitativo diário	Quantitativo mensal	Quantitativo anual
1	Coleta de material usado	3x	72x	864x
2	Recebimento e Triagem	3x	72x	864x
3	Limpeza manual e automatizada conforme aplicabilidade.	3x	72x	864x



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

4	Inspeção	3x	72x	864x
5	Preparo, Embalagem e Selagem	3x	72x	864x
6	Esterilização a vapor saturado sob pressão para ciclos	3x	72x	864x
7	Esterilização à baixa temperatura por metodologia de peróxido de hidrogênio	1x	24x	288x
8	Armazenamento	3x	72x	864x
9	Entrega ao Local de Origem	3x	72x	864x

11.1. Grupos com Especificidades

GRUPO 1 - KIT CISTOSCOPIA		QUANTIDADE DIÁRIA	TIPO ESTERILIZAÇÃO
DESCRIÇÃO	MATERIAL		
KIT COM 06 PEÇAS	Caixa da óptica com tampa	02	Vapor
	Capa protetora da óptica		
	Óptica		
	Obturador		
	Mandril		
	Camisa		
KIT COM 02 PEÇAS	Kit assepsia (01 pinça cheron + 01 cuba redonda)	02	Vapor
UND	Fibra óptica avulso	02	Vapor
PACOTE	Campo simples	02	Vapor
PACOTE	Campo fenestrado	02	Vapor
GRUPO 2 - KIT DERMATOLOGIA / CIRURGIA GERAL		QUANTIDADE DIÁRIA	TIPO ESTERILIZAÇÃO
DESCRIÇÃO	MATERIAL		
	Porta agulha		
KIT	Tesoura delicada reta	08	Vapor
	Cabo de bisturi nº3		
	Pinça Adson com dente		
	Pinça Kelly curva		
KIT COM 02 PEÇAS	Kit assepsia (01 pinça Cheron + 01 cuba redonda)	08	Vapor
UND	Caneta de bisturi avulso	08	Vapor
UND	Punch avulso	05	Vapor
UND	Gancho de guilles avulso	04	Vapor



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

PCT	Lap pequeno	04	Vapor
PCT	Avental cirúrgico	04	Vapor
GRUPO 3 - KIT LEEP		QUANTIDADE DIÁRIA	TIPO ESTERILIZAÇÃO
DESCRIÇÃO	MATERIAL		
KIT COM 04 PEÇAS	Pinça Cheron	07	Vapor
	Pinça Pozzi 25 cm		
	Pinça de dissecação com ou sem dente 25 cm		
	Borracha de aspiração 30 cm		
KIT COM 02 PEÇAS	Kit assepsia (01 pinça cheron + 01 cuba redonda)	07	Vapor
UND	Caneta de bisturi avulso	07	Vapor
UND	Ponta de cauterização avulso	07	Vapor
UND	Alça de corte avulso	14	Vapor
PCT	Campo simples	07	Vapor
UND	Traquéia de respirador (Termodesinfecção)	01	Termodesinfecção
GRUPO 4 - KIT IMPLANTE/ RETIRADA DE CATETER		QUANTIDADE DIÁRIA	TIPO ESTERILIZAÇÃO
DESCRIÇÃO	MATERIAL		
KIT COM 30 PEÇAS	Afastador farabeuf médio - 02 UND	01	Vapor
	Afastador farabeuf delicado - 02 UND		
	Cabo de bisturi nº 3 – 01 UND		
	Pinça de dissecação com dente 14 cm – 02 UND		
	Pinça de dissecação sem dente 14 cm – 02 UND		
	Pinças backaus pequena – 03 UND		
	Pinças backaus		



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

	média – 03 UND		
	Porta agulha 14 cm – 01 UND		
	Pinça mosquito curva – 02 UND		
	Pinça mosquito reta – 02 UND		
	Pinça kelly curva – 02 UND		
	Pinça kelly reta – 02 UND		
	Pinça rochester curva sem dente – 01 UND		
	Pinça rochester reta sem dente – 01 UND		
	Pinça allis 14 cm – 02 UND		
	Tesoura mayo reta 14 cm – 01 UND		
	Tesoura metzembaumm curva 14 cm – 01UND		
UND	Caneta de bisturi com ponta AVULSA		
KIT COM 02 PEÇAS	Kit assepsia (01 Pinça cheron + 01 cuba redonda)	01	Vapor
UND	Manopla AVULSO	01	Vapor
PCT	Lap grande	01	Vapor
PCT	Avental cirúrgico	01	Vapor
GRUPO 5 - KIT MAMA PARA EXERESE DE NÓDULO		QUANTIDADE DIÁRIA	TIPO ESTERILIZAÇÃO
DESCRIÇÃO	MATERIAL		
KIT COM 30 PEÇAS	Afastador farabeuf médio - 02 UND	02	Vapor
	Afastador farabeuf delicado - 02 UND		
	Cabo de bisturi nº 3 – 01 UND		
	Pinça de dissecação com dente 14 cm – 02 UND		
	Pinça de dissecação		



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

	sem dente 14 cm – 02 UND		
	Pinças backaus pequena – 03 UND		
	Pinças backaus média – 03 UND		
	Porta agulha 14 cm – 01 UND		
	Pinça mosquito curva – 02 UND		
	Pinça mosquito reta – 02 UND		
	Pinça kelly curva – 02 UND		
	Pinça kelly reta – 02 UND		
	Pinça rocherster curva sem dente – 01 UND		
	Pinça rocherster reta sem dente – 01 UND		
	Pinça allis 14 cm – 02 UND		
	Tesoura mayo reta 14 cm – 01 UND		
	Tesoura metzembaumm curva 14 cm – 01UND		
UND	Caneta de bisturi com ponta AVULSO	02	Vapor
KIT COM 02 PEÇAS	Kit assepsia (01 Pinça cheron + 01 cuba redonda)	02	Vapor
UND	Manopla AVULSO	02	Vapor
UND	Borracha de silicone 2,5 mts avulso	02	Vapor
PCT	Lap grande	02	Vapor
PCT	Avental cirúrgico	02	Vapor
GRUPO 6 - KIT VIDEOHISTEROSCOPIA CIRÚRGICA		QUANTIDADE DIÁRIA	TIPO ESTERILIZAÇÃO
DESCRIÇÃO	MATERIAL		
KIT COM 05 PEÇAS	Pinça Allis 25 cm	05	Vapor
	Pinça Cheron 25 cm		
	Pinça Pozzi 25 cm		
	Histerômetro		
	Espéculo nº1		
KIT	Óptica 30° 2,9 mm ou	05	Vapor
	Protetor da óptica		



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

COM PEÇAS	04	Caixa da óptica com tampa		
		Camisa diagnóstica fina ou grossa		
KIT COM PEÇAS	02	Conjunto de Bettocchi (camisa interna e externa)	05	Vapor
UND		Fibra óptica AVULSA	05	Vapor
		Bandeja inox	05	Vapor
KIT COM PEÇAS	08	Elemento de trabalho (Nº 22 ou 26)	05	Vapor
		Camisa externa fluxo continuo		
		Camisa interna		
		Mandril		
		Eletrodo de corte		
		Eletrodo de bola		
		Cabo monopolar		
KIT com 09 ou 10 peças		Pacote vela de Hega (tamanho 1 a 9 ou 1 a 10)	05	Vapor
UND		Pinça endoscópica flexível para biopsia avulso	05	Vapor
UND		Pinça endoscópica flexível tipo jacaré avulso	05	Vapor
UND		Tesoura endoscópica semi-rígida avulso	05	Vapor
KIT COM PEÇAS	02	Kit assepsia (01 pinça cheron + 01 cuba redonda)	05	Vapor
UND		Borracha de silicone com adaptador metal sem ponta para irrigação avulso	05	Vapor
UND		Borracha de silicone com adaptador metal com ponta para irrigação avulso	05	Vapor
UND		Borracha de silicone 2,5 mts avulso	05	Vapor
UND		Frasco de Aspiração de 5 litros	02	Termodesinfecção
PCT		Lap grande	05	Vapor
PCT		Avental cirúrgico	05	Vapor
GRUPO 7 - VIDEOHISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA			QUANTIDADE DIÁRIA	TIPO ESTERILIZAÇÃO
DESCRIÇÃO	MATERIAL			
KIT COM PEÇAS	05	Pinça Allis 25 cm	05	Vapor
		Pinça Cheron 25 cm		
		Pinça Pozzi 25 cm		
		Histerômetro		
		Espéculo nº1		
KIT COM PEÇAS	04	Óptica 30º 2,9 mm	05	Vapor
		Protetor da óptica		
		Caixa da óptica com tampa		
		Camisa diagnóstica fina ou grossa		
KIT com 02 peças		Conjunto de Bettocchi (camisa interna e externa)	05	Vapor



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

UND	Fibra óptica avulsa	05	Vapor
KIT COM 09 OU 10 PEÇAS	Pacote vela de Hega (1 a 9 ou 1 a 10)	05	Vapor
UND	Pinça endoscópica flexível para biopsia AVULSO	05	Vapor
UND	Pinça endoscópica flexível tipo jacaré AVULSO	05	Vapor
UND	Tesoura endoscópica semi rígida AVULSO	05	Vapor
KIT COM 02 PEÇAS	Kit assepsia (01 pinça cheron + 01 cuba redonda)	05	Vapor
UND	Borracha de silicone com adaptador metal sem ponta para irrigação (avulso)	05	Vapor
UND	Borracha de silicone com adaptador metal com ponta para irrigação (avulso)	05	Vapor
PCT	Campo Simples	05	Vapor
UND	Frasco de Aspiração 5 litros	02	Termodesinfecção
GRUPO 8 - KIT ORQUIECTOMIA		QUANTIDADE DIÁRIA	TIPO ESTERILIZAÇÃO
DESCRIÇÃO	MATERIAL		
KIT COM 30 PEÇAS	Afastador Farabeuf médio - 02 UND	01	Vapor
	Afastador Farabeuf delicado - 02 UND		
	Cabo de bisturi nº 3 – 01 UND		
	Pinça de dissecção com dente 14 cm – 02 UND		
	Pinça de dissecção sem dente 14 cm – 02 UND		
	Pinças backaus pequena – 03 UND		
	Pinças backaus média – 03 UND		
	Porta agulha 14 cm – 01 UND		
	Pinça mosquito curva – 02 UND		
	Pinça mosquito reta – 02 UND		
	Pinça kelly curva		



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

	– 02 UND		
	Pinça kelly reta – 02 UND		
	Pinça rocherster curva sem dente – 01 UND		
	Pinça rocherster reta sem dente – 01 UND		
	Pinça allis 14 cm – 02 UND		
	Tesoura mayo reta 14 cm – 01 UND		
	Tesoura metzembaumm curva 14 cm – 01UND		
UND	Caneta de bisturi com ponta AVULSO	01	Vapor
KIT COM 02 PEÇAS	Kit assepsia (01 Pinça cheron + 01 cuba redonda)	01	Vapor
UND	Manopla AVULSA	01	Vapor
UND	Borracha de silicone 2,5 mts	01	Vapor
PCT	Lap grande	01	Vapor
PCT	Avental cirúrgico	01	Vapor
GRUPO 9 – KIT BIOPSIA DE PROSTATA		QUANTIDADE DIÁRIA	TIPO ESTERILIZAÇÃO
DESCRIÇÃO	MATERIAL		
UND	Guia	12	Vapor
PCT	Papel grau cortado: 8 pedaços tamanho 2,0 cm X 1,5 cm	12	Vapor
KIT COM 02 PEÇAS	Kit assepsia (01 Pinça cheron + 01 cuba redonda)	02	Vapor
PCT	Campo simples	02	Vapor
PCT	Campo fenestrado	02	Vapor
GRUPO 10 - KIT BIOPSIA DE PÊNIS		QUANTIDADE DIÁRIA	TIPO ESTERILIZAÇÃO
DESCRIÇÃO	MATERIAL		
KIT	Pinça allis - 02 UND		
	Cabo de bisturi nº3 - 01 UND		
	Pinça de dissecação com dente 14 cm – 01 UND		
	Pinça de dissecação sem		



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

COM 12 PEÇAS	dente 14 cm – 01 UND	01	Vapor
	Tesoura mayo reta 14 cm – 01 UND		
	Tesoura metzembaumm reta 14 cm – 01 UND		
	Porta agulha 14 cm – 01 UND		
	Pinça mosquito curva 12 cm – 02 UND		
	Pinça mosquito reta 12 cm - 02 UND		
UND	Caneta de bisturi com ponta AVULSO	01	Vapor
KIT COM 02 PEÇAS	Kit assepsia (01 pinça cheron + 01 cuba redonda)	01	Vapor
PCT	Lap pequeno	01	Vapor
PCT	Avental cirúrgico	01	Vapor
GRUPO 11 - KIT SEDAÇÃO ANESTESICA		QUANTIDADE DIÁRIA	TIPO ESTERILIZAÇÃO
DESCRIÇÃO	MATERIAL		
UND	Borracha de silicone 2,5 mts	12	Baixa temperatura
UND	Máscara respiratória	12	Baixa temperatura
UND	Cânula de Guedel nº 4	12	Baixa temperatura
CONJUNTO	01 conjunto Baraka (máscara, válvula unidirecional, conector, balão)	06	Baixa temperatura
UND	Frasco Umidificador	12	Baixa temperatura
UND	Frasco de aspiração de 5 litros	02	Termodesinfecção
GRUPO 12 – KIT CURATIVO		QUANTIDADE DIÁRIA	TIPO ESTERILIZAÇÃO
DESCRIÇÃO	MATERIAL		
KIT COM 03 PEÇAS	Pinça mosquito curva – 01 UND	22	Vapor
	Pinça Pean nº 14 - 01 UND		
	Pinça anatômica dente de rato – 01 UND		
UND	Tesoura Mayo reta ou Metzbaum	04	Vapor
UND	Cuba rim avulso	04	Vapor
GRUPO 13 - KIT PREVENTIVO/GINECOLOGICO		QUANTIDADE DIÁRIA	TIPO ESTERILIZAÇÃO
QUANTIDADE	MATERIAL		
KIT COM 02 PEÇAS	Pinça Cheron	42	VAPOR
	Êspeculo vaginal P, M ou G		
UND	Pinça Allis	5	VAPOR
UND	Pinça Sacabocado	2	VAPOR
UND	Pinça Gaylon	10	VAPOR
UND	Pinça Pozzi	5	VAPOR



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

UND	Tesoura mayo avulso	10	VAPOR
UND	Cureta de Novak	5	VAPOR
UND	Histerômetro	5	VAPOR
PCT	Tampão vaginal (gaze rolo + 02 bolas de algodão) Seguir padrão do CICAN	15	VAPOR
GRUPO 14 - KIT CARRO DE EMERGENCIA		QUANTIDADE DIÁRIA	TIPO ESTERILIZAÇÃO
DESCRIÇÃO	MATERIAL		
UND	Guedel nº4	01	Baixa temperatura
CONJUNTO	Ambú completo (mascara, válvula unidirecional, bolsa, reservatório, rabicho)	01	Baixa temperatura
UND	Frasco umidificador	01	Baixa temperatura
UND	Frasco Aspiração portátil	01	Termodesinfecção
UND	Borracha silicone 2,5 mts	01	Vapor
UND	Guia (bougie)	01	Baixa temperatura
CONJUNTO	micronebulizador	01	Baixa temperatura
UND	Máscara não-reinalante	01	Baixa temperatura
GRUPO 15 - KIT RADIOTERAPIA		QUANTIDADE DIÁRIA	TIPO ESTERILIZAÇÃO
DESCRIÇÃO	MATERIAL		
kit com 05 peças	KITS DE CATETERISMO VESICAL 01 Pinça Pozzi; 01 Pinça Kelly curva; 01 Pinça Cheron; 01 Cuba Rim; 01 Cuba Redonda.	01	Vapor
kit com 04 peças	KITS DE CATETERISMO VESICAL 01 Pinça Kelly curva; 01 Pinça Cheron; 01 Cuba Rim; 01 Cuba Redonda.	01	Vapor
UND	HISTERÔMETROS avulso	01	Vapor
UND	BANDEJA RETANGULAR INOX avulso	01	Vapor
kit com 06 peças + borrachinhas	CONJUNTO FLETCHER FIXO 02 Colpostatos; 01 Sonda Intrauterina; 01 Par de Ovóides; 01 Fixador de sonda; 01 Chave de ajustes; borrachinhas vedadoras.	01	Vapor
01 kit com 06 peças + borrachinhas	CONJUNTO FLETCHER FLEXÍVEL 02 Colpostatos; 01 Sonda Intrauterina; 01 Par De Ovóides; 01 Fixador de sonda; 01 Chave de ajustes; borrachinhas vedadoras.	01	Vapor
kit com 07 peças	CILINDRO VAGINAL 01 Tandem; 04 peças segmentadas; 01 chave de fixação plástica; 01 fixador de metal.	01	Vapor
UND	SONDA OU TANDEM avulso	01	Vapor
GRUPO 16 – MATERIAIS AVULSOS		QUANTIDADE DIÁRIA	TIPO ESTERILIZAÇÃO
DESCRIÇÃO	MATERIAL		
UND	Almotolia com tampa	06	Termodesinfecção
CJT	Micronebulizador	02	Baixa temperatura
UND	Umidificador	01	Termodesinfecção
UND	Frasco de aspiração	01	Termodesinfecção
UND	Borracha de silicone 2,5 mts	06	Vapor
UND	Pinça hemostática	02	Vapor



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

UND	Cuba rim	04	Vapor
UND	Cuba redonda	04	Vapor
GRUPO 17 – MATERIAIS EXTRAS		QUANTIDADE DIÁRIA	TIPO DE ESTERILIZAÇÃO
DESCRIÇÃO	MATERIAL		
KIT	Kit curativo – HEMOBA	10	VAPOR
KIT	Kit punção - HEMOBA	03	VAPOR
UND	Bandeja inox - HEMOBA	03	VAPOR
CJT	Brocas ODONTO HEMOBA	04	VAPOR
KIT	Kit odonto – HEMOBA	04	VAPOR
UND	Tesoura - HEMOBA	10	VAPOR
UND	Pinça pean - HEMOBA	10	VAPOR
UND	Cureta - HEMOBA	04	VAPOR
UND	Outros - HEMOBA	02	VAPOR

12. Estimativa do Valor da Contratação

12.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 315.070,80 (trezentos e quinze mil, setenta reais e oitenta centavos).**

12.2 O valor estimado unitário está constante na RELAÇÃO DE GRUPO DE MATERIAIS anexo ao Termo de Referência.

12.3 O impacto orçamentário será parcial nos exercícios de 2025, R\$ 51.511,82 (cinquenta e um mil quinhentos e onze reais e oitenta e dois centavos) e em 2026, R\$ 262.559,08 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oito centavos)

12.4 Os preços apresentados englobam todos os custos relacionados ao serviço, incluindo tributos, impostos e taxas.

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

13.1 O desmembramento do objeto do atual ETP se apresenta tecnicamente inviável, uma vez que as execuções das atividades são indivisíveis pela sua finalidade e complementariedade, o que poderia acarretar prejuízo para o seu conjunto.

13.2 A fragmentação do objeto ocasionaria diversas contratações, podendo comprometer o funcionamento do serviço, uma vez que cada empresa trabalha de forma distinta e cada etapa depende diretamente de sua antecessora.

13.3 Sob a perspectiva técnica e com base na legislação vigente, a execução dos serviços objeto do presente ETP, de forma integralizada, por uma só empresa, se mostra mais eficaz do que se efetuada por várias empresas.

14. Justificativa para não exigência de Garantia Contratual

A não exigência de garantia contratual para os serviços de processamento e esterilização de materiais médico-hospitalares com recolhimento, limpeza, inspeção, montagem e esterilização se baseia na premissa de que a conformidade com normas e a validação de processos são a principal garantia de qualidade e segurança. A garantia tradicional de um produto ou serviço, que cobre defeitos ou falhas, é menos aplicável aqui.

Em vez de uma garantia financeira, a segurança do serviço é assegurada por um conjunto de fatores:



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN**

Validação de Processo e Conformidade Normativa: A esterilização é um processo crítico que deve seguir rigorosas normas e regulamentações (como a RDC 15/2012 da ANVISA no Brasil). A conformidade com essas normas, que incluem a validação de cada etapa do processo (coleta, limpeza, inspeção, montagem e esterilização), é a verdadeira garantia de que o material está apto para uso.

Responsabilidade Técnica: A empresa prestadora do serviço é legalmente responsável por garantir que o processo de esterilização seja eficaz. Essa responsabilidade não é um "extra", mas uma obrigação fundamental do contrato. Falhas podem levar a sérias consequências legais e sanitárias para o prestador de serviços.

Controle de Qualidade em Tempo Real: O monitoramento contínuo e a rastreabilidade de cada lote processado (com o uso de indicadores químicos e biológicos) servem como garantia imediata. Se um lote falhar no controle de qualidade, ele é rejeitado e reprocessado, garantindo que apenas materiais comprovadamente estéreis sejam entregues.

Inspeções e Auditorias: A natureza do serviço permite que o contratante realize auditorias e inspeções regulares para verificar a conformidade do processo. Essa fiscalização direta oferece uma segurança maior do que uma simples garantia contratual que só seria acionada após uma falha.

Em resumo, a garantia para esse tipo de serviço não é um valor monetário retido, mas sim a adesão irrestrita a um padrão de qualidade regulamentado e a responsabilidade legal e técnica do fornecedor em cada etapa do processo. A retenção de valores ou a exigência de uma garantia contratual tradicional pode aumentar desnecessariamente os custos sem adicionar uma camada significativa de segurança que já não esteja coberta pela legislação e pelos controles de processo.

15 . Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

16. Demonstração de previsão da contratação no planejamento da Administração

16.1 A pretendida contratação está adequado ao planejamento para contingência da reforma da Instituição, visando manter a continuidade dos serviços prestados por este órgão.

17. Planejamento

17.1. Resultados Pretendidos

17.1 O objeto desta aquisição visa garantir a continuidade dos serviços prestados por esta Unidade, em consonância com os dispositivos legais pertinentes ao âmbito das compras públicas, levando em consideração os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade.

18. Providências a serem adotadas

18.1 Não há providências a serem adotadas antes da contratação.

19. Possíveis Impactos Ambientais

19.1 A não exigência de uma cláusula de sustentabilidade para os serviços de processamento e esterilização é justificada pela natureza inerente do serviço, que já é um pilar da sustentabilidade. O modelo de negócio em si já promove a economia circular e a redução de impacto ambiental.

O reprocessamento de materiais de uso múltiplo, em vez do descarte, reduz a geração de resíduos sólidos e o consumo de novos recursos. Além disso, a operação centralizada em uma unidade especializada é mais eficiente, otimizando o uso de água, energia e insumos.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

Portanto, a própria essência do serviço já atende aos princípios de sustentabilidade de forma robusta e efetiva, tornando uma cláusula adicional desnecessária e redundante.

20. Declaração de Viabilidade

20.1 O estudo técnico preliminar evidencia que a contratação do serviço é viável do ponto de vista técnico e fundamentadamente necessária.

21. Análise sobre a necessidade de classificação do ETP

21.1 Não se aplica ao objeto, pois não há necessidade de classificação de sigilo.

22. Identificação

Cristiane Martins de Souza Lima
Coordenação do Serviço de Enfermagem

Monaliza de Castro Barbosa
Diretora de Gestão do Cuidado

Tabela com estimativas do valor da contratação
LOTE ÚNICO

Código SIMPAS	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantitativo	Valor Global
03.27.19.00019728-9	ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E PROCESSAMENTO, de materiais cirúrgico hospitalares	UN	01	R\$ 315.070,80

Valores Unitários por Item

RELAÇÃO DE GRUPO DE MATERIAIS

GRUPO 1 - KIT CISTOSCOPIA

DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DOS ARTIGOS	QTD DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
Kit com 06 Peças	01 Caixa da Óptica com tampa / 01 Capa Protetora da Óptica / 01 Óptica / 01 Obturador / 01 Mandril / 01 Camisa	2	R\$ 173,00	R\$ 346,00
Kit com 02 Peças	Kit Assepsia - 01 Pinça Cheron / 01 Cuba Redonda	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
UND	Fibra Ótica	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
PCT	Campo Simples	2	R\$ 26,40	R\$ 52,80
PCT	Campo Fenestrado	2	R\$ 26,90	R\$ 53,80
TOTAL MENSAL				R\$ 690,60

GRUPO 2 - KIT DERMATOLOGIA / CIRURGIA GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ARTIGOS	QTD DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
Kit com 05 Peças	01 Porta Agulha / 01 Tesoura Delicada reta / 01 Cabo de Bisturi nº 3 / 01 Pinça Adson com dente / 01 Pinça Kelly Curva	8	R\$ 85,50	R\$ 684,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

Kit com 02 Peças	Kit Assepsia - 01 Pinça Cheron / 01 Cuba Redonda	8	R\$	31,00	R\$	248,00
UND	Caneta de Bisturi com Ponta	8	R\$	27,10	R\$	216,80
UND	Punch	5	R\$	22,50	R\$	112,50
UND	Gancho de Guilles	4	R\$	37,20	R\$	148,80
PCT	LAP pequeno	4	R\$	84,90	R\$	339,60
PCT	Avental Cirúrgico	4	R\$	22,20	R\$	88,80
		TOTAL MENSAL			R\$	1.838,50
GRUPO 3 - KIT LEEP						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ARTIGOS	QTD DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	
Kit com 04 Peças	01 Pinça Cheron / 01 Pinça Pozzi / 01 Pinça de Dissecção com ou sem dente / 01 Borracha de Aspiração	7	R\$	43,00	R\$	301,00
Kit com 02 Peças	Kit Assepsia - 01 Pinça Cheron / 01 Cuba Redonda	7	R\$	31,00	R\$	217,00
UND	Caneta de Bisturi com Ponta	7	R\$	27,10	R\$	189,70
UND	Ponta de Cauterização	7	R\$	18,90	R\$	132,30
UND	Alça de Corte	14	R\$	25,00	R\$	350,00
PCT	Campo Simples	7	R\$	26,40	R\$	184,80
UND	Tráqueia de Respirador (Termodesinfecção)	1	R\$	29,90	R\$	29,90
		TOTAL MENSAL			R\$	1.404,70
GRUPO 4 - KIT IMPLANTE / RETIRADA DE CATETER						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ARTIGOS	QTD DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	
Kit com 30 Peças	02 Afastador Farabeuf médio / 02 Afastador Farabeuf delicado / 01 Cabo de bisturi nº 3 / 02 Pinça de Dissecção com dente / 02 Pinça de Dissecção sem dente / 03 Pinça Backaus pequena / 03 Pinça Backaus média / 01 Porta Agulha / 02 Pinça Mosquito curva / 02 Pinça Mosquito reta / 02 Pinça Kelly curva / 02 Pinça Kelly reta / 01 Pinça Rocherster curva sem dente / 01 Pinça Rocherster reta sem dente / 02 Pinça Allis / 01 Tesoura Mayo reta / 01 Tesoura Metzembaum curva	1	R\$	187,00	R\$	187,00
UND	Caneta de Bisturi com Ponta	1	R\$	27,10	R\$	27,10
Kit com 02 Peças	Kit Assepsia - 01 Pinça Cheron / 01 Cuba Redonda	1	R\$	31,00	R\$	31,00
UND	Manopla	1	R\$	35,00	R\$	35,00
PCT	LAP grande	1	R\$	116,90	R\$	116,90
PCT	Avental Cirúrgico	1	R\$	22,20	R\$	22,20
		TOTAL MENSAL				419,20
GRUPO 5 - KIT MAMA PARA EXERESE DE NÓDULO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ARTIGOS	QTD DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	
Kit com 30 Peças	02 Afastador Farabeuf médio / 02 Afastador Farabeuf delicado / 01 Cabo de bisturi nº 3 / 02 Pinça de Dissecção com dente / 02 Pinça de	2	R\$	187,00	R\$	374,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

	Dissecção sem dente / 03 Pinça Backaus pequena / 03 Pinça Backaus média / 01 Porta Agulha / 02 Pinça Mosquito curva / 02 Pinça Mosquito reta / 02 Pinça Kelly curva / 02 Pinça Kelly reta / 01 Pinça Rocherster curva sem dente / 01 Pinça Rocherster reta sem dente / 02 Pinça Allis / 01 Tesoura Mayo reta / 01 Tesoura Metzembaum curva					
UND	Caneta de Bisturi com Ponta	2	R\$	27,10	R\$	54,20
Kit com 02 Peças	Kit Assepsia - 01 Pinça Cheron / 01 Cuba Redonda	2	R\$	31,00	R\$	62,00
UND	Manopla	2	R\$	35,00	R\$	70,00
UND	Borracha de Silicone 2,5 mts	2	R\$	26,00	R\$	52,00
PCT	LAP grande	2	R\$	116,90	R\$	233,80
PCT	Avental Cirúrgico	2	R\$	22,20	R\$	44,40
		TOTAL MENSAL			R\$	890,40

GRUPO 6 - KIT VIDEOHISTEROSCOPIA CIRÚRGICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ARTIGOS	QTD DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	
Kit com 05 Peças	01 Pinça Allis / 01 Pinça Cheron / 01 Pinça Pozzi / 01 Histerômetro / 01 Espéculo nº 1	5	R\$	64,00	R\$	320,00
Kit com 04 Peças	01 Óptica 30º 2,9mm / 01 Protetor da Óptica / 01 Caixa da Óptica com tampa / 01 Camisa Diagnóstica fina ou grossa	5	R\$	155,00	R\$	775,00
Kit com 02 Peças	Conjunto de Bettocchi (Camisa interna e externa)	5	R\$	56,00	R\$	280,00
UND	Fibra Ótica	5	R\$	89,00	R\$	445,00
Kit com 08 Peças	01 Bandeja Inox / 01 Elemento de Trabalho (nº 22 ou 26) / 01 Camisa Externa fluxo contínuo / 01 Camisa Interna / 01 Mandril / 01 Eletrodo de corte / 01 Eletrodo de bola / 01 Cabo Monopolar	5	R\$	99,00	R\$	495,00
Kit com 09 ou 10 Peças	Pacote Vela de Hega (tamanho 1 a 9 ou 1 a 10)	5	R\$	79,90	R\$	399,50
UND	Pinça Endoscópica Flexível para Biópsia	5	R\$	122,00	R\$	610,00
UND	Pinça Endoscópica Flexível tipo Jacaré	5	R\$	122,00	R\$	610,00
UND	Tesoura Endoscópica Semi-rígida	5	R\$	123,00	R\$	615,00
Kit com 02 Peças	Kit Assepsia - 01 Pinça Cheron / 01 Cuba Redonda	5	R\$	31,00	R\$	155,00
UND	Borracha de Silicone com Adaptador metal sem ponta para irrigação	5	R\$	29,90	R\$	149,50
UND	Borracha de Silicone com Adaptador metal com ponta para irrigação	5	R\$	29,90	R\$	149,50
UND	Borracha de Silicone 2,5 mts	5	R\$	26,00	R\$	130,00
UND	Frasco de Aspiração 5L	2	R\$	69,90	R\$	139,80
PCT	LAP grande	5	R\$	116,90	R\$	584,50
PCT	Avental Cirúrgico	5	R\$	22,20	R\$	111,00
		TOTAL MENSAL			R\$	5.968,80

GRUPO 7 - KIT VIDEOHISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ARTIGOS	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
------	-----------------------	-----	-------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

		DIÁRIA	UNITÁRIO	MENSAL (R\$)
Kit com 05 Peças	01 Pinça Allis / 01 Pinça Cheron / 01 Pinça Pozzi / 01 Histerômetro / 01 Espéculo nº 1	5	R\$ 64,00	R\$ 320,00
Kit com 04 Peças	01 Óptica 30° 2,9mm / 01 Protetor da Óptica / 01 Caixa da Óptica com tampa / 01 Camisa Diagnóstica fina ou grossa	5	R\$ 155,00	R\$ 775,00
Kit com 02 Peças	Conjunto de Bettocchi (Camisa interna e externa)	5	R\$ 56,00	R\$ 280,00
UND	Fibra Ótica	5	R\$ 89,00	R\$ 445,00
Kit com 09 ou 10 Peças	Pacote Vela de Hega (tamanho 1 a 9 ou 1 a 10)	5	R\$ 79,90	R\$ 399,50
UND	Pinça Endoscópica Flexível para Biópsia	5	R\$ 122,00	R\$ 610,00
UND	Pinça Endoscópica Flexível tipo Jacaré	5	R\$ 122,00	R\$ 610,00
UND	Tesoura Endoscópica Semi-rígida	5	R\$ 123,00	R\$ 615,00

Kit com 02 Peças	Kit Assepsia - 01 Pinça Cheron / 01 Cuba Redonda	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
UND	Borracha de Silicone com Adaptador metal sem ponta para irrigação	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
UND	Borracha de Silicone com Adaptador metal com ponta para irrigação	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
PCT	Campo Simples	5	R\$ 26,40	R\$ 132,00
UND	Frasco de Aspiração 5L	2	R\$ 69,90	R\$ 139,80
	TOTAL MENSAL			R\$ 4.780,30

GRUPO 8 - KIT ORQUIECTOMIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ARTIGOS	QTD DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
Kit com 30 Peças	Afastador Farabeuf médio - 02 und / Afastador Farabeuf delicado - 02 und / Cabo de Bisturi nº 3 - 01 und / Pinça de Dissecção com dente - 02 und / Pinça de Dissecção sem dente - 02 und / Pinça Backaus pequena - 03 und / Pinça Backaus média - 03 und / Porta Agulha - 01 und / Pinça Mosquito curva - 02 und / Pinça Mosquito reta - 02 und / Pinça Kelly curva - 02 und / Pinça Kelly reta - 02 und / Pinça Rocherster curva sem dente - 01 und / Pinça Rocherster reta sem dente - 01 und / Pinça Allis - 02 und / Tesoura Mayo reta - 01 und / Tesoura Metzembbaum curva - 01 und	1	R\$ 187,00	R\$ 187,00
UND	Caneta de Bisturi com Ponta	1	R\$ 27,10	R\$ 27,10
Kit com 02 Peças	Kit Assepsia 01 Pinça Cheron / 01 Cuba Redonda	1	R\$ 31,00	R\$ 31,00
UND	Manopla	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
UND	Borracha de Silicone 2,5 mts	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
PCT	LAP grande	1	R\$ 116,90	R\$ 116,90
PCT	Avental Cirúrgico	1	R\$ 22,20	R\$ 22,20
	TOTAL MENSAL			R\$ 445,20

GRUPO 9 - KIT BIÓPSIA DE PRÓSTATA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ARTIGOS	QTD DIÁRIA	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
------	-----------------------	------------	--------------------------



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

UND	Guia	12	R\$	48,50	R\$	582,00
PCT	Papel Grau cortado: 8 pedaços tamanho 2,0 cm X 1,5 cm	12	R\$	-	R\$	-
Kit com 02 Peças	Kit Assepsia 01 Pinça Cheron / 01 Cuba Redonda	2	R\$	31,00	R\$	62,00
PCT	Campo Simples	2	R\$	26,40	R\$	52,80
PCT	Campo Fenestrado	2	R\$	26,90	R\$	53,80
		TOTAL MENSAL			R\$	750,60

GRUPO 10 - KIT BIÓPSIA DE PÊNIS

ITEM		DESCRIÇÃO DOS ARTIGOS	QTD DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	
Kit com 12 Peças		02 Pinça Allis / 01 Cabo de Bisturi nº 3 / 01 Pinça de Dissecção com dente / 01 Pinça de Dissecção sem dente / 01 Tesoura Mayo reta / 01 Tesoura Metzembbaum reta / 01 Porta Agulha / 02 Pinça Mosquito curva / 02 Pinça Mosquito reta	1	R\$	129,90	R\$	129,90
UND		UND Caneta de Bisturi com Ponta	1	R\$	27,10	R\$	27,10
Kit com 02 Peças		Kit Assepsia 01 Pinça Cheron / 01 Cuba Redonda	1	R\$	31,00	R\$	31,00
PCT		LAP pequeno	1	R\$	84,90	R\$	84,90
PCT		Avental Cirúrgico	1	R\$	22,20	R\$	22,20
			TOTAL MENSAL			R\$	295,10

GRUPO 11 - KIT SEDAÇÃO ANESTESICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ARTIGOS	QTD DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	
UND	Borracha de Silicone 2,5 mts	12	R\$	26,00	R\$	312,00
UND	Máscara Respiratória	12	R\$	39,90	R\$	478,80
UND	Cânula de Guedel nº 4	12	R\$	15,20	R\$	182,40
Conjunto Baraka	Máscara / Válvula unidirecional / Conector / Balão	6	R\$	66,00	R\$	396,00
UND	Frasco Umidificador	12	R\$	22,50	R\$	270,00
UND	Frasco de Aspiração 5L	2	R\$	69,90	R\$	139,80
		TOTAL MENSAL			R\$	1.779,00

GRUPO 12 - KIT CURATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ARTIGOS	QTD DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	
Kit com 03 Peças	01 Pinça Mosquito curva / 01 Pinça Pean nº 14 / 01 Pinça Anatômica dente de Rato	22	R\$	39,90	R\$	877,80
UND	Tesoura Mayo reta ou Metzembbaum	4	R\$	25,00	R\$	100,00
UND	Cuba Rim	4	R\$	19,90	R\$	79,60
		TOTAL MENSAL			R\$	1.057,40

GRUPO 13 - KIT PREVENTIVO/GINECOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ARTIGOS	QTD DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
Kit com 02 Peças	01 Pinça Cheron / 01 Espéculo Vaginal P, M ou G	42	R\$ 33,50	R\$ 1.407,00
UND	Pinça Allis	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
UND	Pinça Sacabocado	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

UND	Pinça Gaylon	10	R\$	23,00	R\$	230,00
UND	Pinça Pozzi	5	R\$	23,00	R\$	115,00
UND	Tesoura Mayo	10	R\$	25,00	R\$	250,00
UND	Cureta de Novak	5	R\$	29,90	R\$	149,50
UND	UND Histerômetro	5	R\$	24,50	R\$	122,50

PCT	Tampão Vaginal (Gaze rolo, 02 bolas de algodão)	15	R\$	22,00	R\$	330,00
		TOTAL MENSAL			R\$	2.771,00

GRUPO 14 - KIT CARRO DE EMERGÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ARTIGOS	QTD DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	
UND	Guedel nº 4	1	R\$	15,20	R\$	15,20
Conjunto	Ambú completo: Máscara / Válvula unidirecional / Bolsa / Reservatório / Rabicho	1	R\$	102,00	R\$	102,00
UND	Frasco Umidificador	1	R\$	22,50	R\$	22,50
UND	Frasco Aspiração portátil	1	R\$	38,00	R\$	38,00
UND	Borracha Silicone 2,5 mts	1	R\$	26,00	R\$	26,00
UND	Guia (Bougie)	1	R\$	48,50	R\$	48,50
Conjunto	Micronebulizador	1	R\$	19,90	R\$	19,90
UND	Máscara não-reinalante	1	R\$	35,00	R\$	35,00
		TOTAL MENSAL			R\$	307,10

GRUPO 15 - KIT RADIOTERAPIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ARTIGOS	QTD DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	
Kit com 05 Peças	Kit de Cateterismo Vesical - 01 Pinça Pozzi / 01 Pinça Kelly curva / 01 Pinça Cheron / 01 Cuba Rim / 01 Cuba redonda	1	R\$	59,60	R\$	59,60
Kit com 04 Peças	Kit de Cateterismo Vesical - 01 Pinça Kelly curva / 01 Pinça Cheron / 01 Cuba Rim / 01 Cuba redonda	1	R\$	53,60	R\$	53,60
UND	Histerômetro	1	R\$	21,60	R\$	21,60
UND	Bandeja Retangular Inox	1	R\$	35,80	R\$	35,80
Kit com 06 Peças + Borrachinhas	Conjunto Fletcher Fixo - 02 Colpostatos / 01 Sonda Intrauterina / 01 Par de Ovóides / 01 Fixador de Sonda / 01 Chave de ajustes / Borrachinhas vedadoras	1	R\$	79,60	R\$	79,60
Kit com 06 Peças + Borrachinhas:	Conjunto Fletcher Flexível - 02 Colpostatos / 01 Sonda Intrauterina / 01 Par de Ovóides / 01 Fixador de Sonda / 01 Chave de ajustes / Borrachinhas vedadoras	1	R\$	79,60	R\$	79,60
Kit com 07 Peças	Cilindo Vaginal - 01 Tandem / 04 Peças Segmentadas / 01 Chave de Fixação plástica / 01 Fixador de metal	1	R\$	85,60	R\$	85,60
UND	Sonda ou Tandem	1	R\$	24,00	R\$	24,00
		TOTAL MENSAL			R\$	439,40



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

GRUPO 16 - MATERIAIS AVULSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ARTIGOS	QTD DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	
UND	Almotolia com Tampa	6	R\$	24,50	R\$	147,00
CJT	Micronebulizador	2	R\$	19,90	R\$	39,80
UND	Umidificador	1	R\$	22,50	R\$	22,50
UND	Frasco de Aspiração	1	R\$	35,00	R\$	35,00
UND	Borracha de Silicone 2,5 mts	6	R\$	26,00	R\$	156,00
UND	Pinça Hemostática	2	R\$	23,00	R\$	46,00
UND	Cuba Rim	4	R\$	19,90	R\$	79,60
UND	Cuba Redonda	4	R\$	20,50	R\$	82,00
		TOTAL MENSAL			R\$	607,90
GRUPO 17 - MATERIAIS EXTRAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ARTIGOS	QTD DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	
KIT	Kit Curativo	10	R\$	39,90	R\$	399,00
KIT	Kit Punção	3	R\$	75,00	R\$	225,00
UND	Bandeja Inox	3	R\$	39,90	R\$	119,70
CJT	Brocas	4	R\$	30,00	R\$	120,00
KIT	Kit Odonto	4	R\$	55,00	R\$	220,00
UND	Tesoura Pequena / Média	10	R\$	25,00	R\$	250,00
UND	Pinça Pean	10	R\$	19,90	R\$	199,00
UND	Cureta	4	R\$	25,00	R\$	100,00
UND	Outros	2	R\$	89,00	R\$	178,00

Referência: Processo nº 019.9019.2025.0173857-16

SEI nº 00124201044

MINUTA DO CONTRATO
[SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA]

() LICITAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

- () PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20____
() CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/20____
() CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O [ESTADO DA BAHIA] [AUTARQUIA _____] [FUNDAÇÃO] E A [PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA] _____, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

Notas:

1. A Administração deverá escolher entre as opções indicadas em vermelho nesta MINUTA aquela que se adequa ao caso concreto.
2. A redação em preto consiste no que se espera ser invariável. Quaisquer modificações nas partes em preto devem necessariamente ser **DESTACADAS** e **JUSTIFICADAS** nos autos, sem prejuízo de eventual consulta ao órgão de assessoramento jurídico respectivo, a depender da matéria.
3. Recomenda-se indicar no processo a versão (mês e ano) utilizada para elaboração da minuta, em especial ao encaminhar o feito para análise jurídica. Essa indicação deverá constar expressamente no despacho de encaminhamento e no rodapé da minuta encaminhada.
4. Na divulgação do EDITAL os setores responsáveis deverão excluir as "**NOTAS**" por consistirem em orientações dirigidas apenas à Administração.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado Contratante, *[utilizar a menção ao Estado somente se for órgão da Administração Direta]*

OU

A *[autarquia ou fundação]*, situado(a) na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado Contratante

e a _____ *[pessoa jurídica]*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada Contratada

OU

e a _____ *(pessoa física)*, com endereço na _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada Contratada

, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente () do Pregão Eletrônico nº ____/____ **OU** () Concorrência nº ____/____ **OU** () Contratação direta (inexigibilidade/dispensa) nº ____/____, processo administrativo nº _____, que se regerá Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (art. 92, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta da Contratada;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN**

c) Edital da Licitação;

OU

c) ato que autorizou a contratação direta;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de _____, a contar de _____ [*definir: data da assinatura do Contrato ou outra data convencionada (parágrafo único do art. 67 da Lei nº 14.634/2023)*], observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratada, previstas neste instrumento (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Nota: utilizar essa redação para contratações por escopo.

OU

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de _____ (máximo de 5 anos), a contar de _____ [*definir: data da assinatura do Contrato ou outra data convencionada (parágrafo único do art. 67 da Lei nº 14.634/2023)*], prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata esta cláusula está condicionada à justificativa e autorização da autoridade competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada, observando-se, ainda, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) comprovação de que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) apresentação de relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços foram prestados regularmente;
- c) apresentação de justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O Contrato não poderá ser prorrogado, quando for aplicada à Contratada:

- a) a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia;
- b) a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do §5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: utilizar essa redação para contratações de serviço contínuos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1.1. As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula:

Nota: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria.

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula:

Nota: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria].

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

Nota: caso utilizada essa redação, os subitens 4.2 e seguintes não devem ser utilizados.

OU

4.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições indicadas nos subitens abaixo (art. 122, *caput* e §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

- a)
- b)
- c)

4.1.2 A subcontratação fica limitada a [*indicar parcela permitida*]

Notas:

1. Havendo a necessidade de inclusão de outras especificações técnicas quanto à subcontratação, deverão ser inseridas nos itens acima, de igual modo ao Termo de Referência.

2. A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração com base nas informações do Estudo Técnico Preliminar, em cada caso concreto. Caso admitida, o Termo de Referência e o contrato estabelecerão com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas.

4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido pela Contratada com terceiros.

4.3 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto (art. 122, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.3.1 A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente (art. 122, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.5 Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.5.1 A Contratada deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de extinção do contrato, assegurando-lhe, para fins de regularização, o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por até igual período.

4.5.2 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas (art. 48, §2º da Lei Complementar 123, de 2006).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Estima-se para o Contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme valores abaixo especificados:

LOTE _____						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1						
2						
3						
					VALOR ESTIMADO MENSAL	
					VALOR ESTIMADO GLOBAL	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

Notas:

1. Caso a planilha seja extensa, pode-se fazer uso de tabela anexa.
2. Adaptar conforme o objeto.

OU

5.1. Estima-se para o Contrato o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor estimado total de R\$ _____ (_____), conforme valores abaixo especificados:

LOTE _____						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1						
2						
3						
					VALOR ESTIMADO MENSAL	
					VALOR ESTIMADO GLOBAL	

Nota: caso a planilha seja extensa, pode-se fazer uso de tabela anexa.

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado de ____/____/____, data do orçamento estimado (art. 92, inciso V e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC).

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

Notas:

1. O art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fixou a necessidade da estipulação no contrato, independentemente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, com a possibilidade do estabelecimento de mais de um índice específico ou setorial desde que consentânea com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

2. Caso a contratação envolva vários insumos é possível a fixação de mais de um índice de reajustamento para melhor refletir a variação de custo sofrida.

3. O marco inicial para a contagem da anualidade é a data do orçamento estimado, tornando indispensável que o orçamento contenha a data específica a que se refere.

4. O índice utilizado deve ser o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, " (...) o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração (...) " – TCU, Acórdão nº 114/2013-Plenário.

5. Caso seja utilizado mais de um índice ou índice diverso do indicado no subitem 7.2, deverá a Administração ajustar a redação da cláusula de modo a especificar o insumo respectivo sobre o qual incidirá cada índice de correção.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, inciso II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.8.1.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Nota: a Administração poderá ajustar o prazo conforme o caso concreto.

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante ~~pode~~ deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- f) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 8.1.1;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

- h) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo Contratada no prazo definido no subitem 7.9;
- i) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1 O Contratante, no prazo de _____ (____) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Notas:

1. Nos termos do art. 123, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração tem o dever de decidir questões contratuais que lhe são apresentadas.

2. O prazo a que se refere o subitem 8.1.1 deve ser definido conforme a complexidade do objeto contratual e os trâmites internos das áreas envolvidas na execução contratual. Caso não haja especificação, o prazo será de 1 (um) mês, conforme o parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 Além das determinações acima descritas, o Contratante deverá atender às seguintes obrigações específicas:

Notas:

1. Acrescentar eventuais obrigações para atender às peculiaridades do objeto.

2. Excluir esse subitem, caso não haja outras obrigações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- i) executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;
- m) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- k) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

l) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

m) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, observado o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

n) atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 c/c Lei Federal nº 13.459/15 e Decreto nº 16.761/15]:

1) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e respectiva regulamentação;

2) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados no §2º do art. 38 da Lei estadual nº 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da Contratada;

3) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual nº 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

o) comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

p) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

q) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

r) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato;

s) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

t) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

u) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;

v) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

w) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

y) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

z) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do Termo de Referência;

aa) prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;

bb) alocar durante todo o período de execução do objeto profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

cc) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados.

9.2 Além das determinações acima descritas, a Contratada deverá:

a) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

b) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

c)

Notas:

- 1. Acrescentar eventuais obrigações para atender às peculiaridades do objeto.**
- 2. Excluir a alínea "c", caso inexistam outras obrigações.**

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a empresa designará outro profissional para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO-

10.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei Federal nº 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1 Multa compensatória:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de _____% (_____ por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser $\geq 0,5\%$ e $\leq 30\%$ (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de _____% (_____ por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser $\geq 0,5\%$ e $\leq 30\%$ (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de _____% (_____ por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser $\geq 0,5\%$ e $\leq 30\%$ (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de _____% (_____ por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser $\geq 0,5\%$ e $\leq 30\%$ (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.3.1.1 Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

11.3.1.2 O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

11.3.2 Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de _____% (_____ por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser $\geq 0,1\%$ e $\leq 30\%$ (art. 156, §3º, da Lei Federal nº



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

14.133, de 2021)

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de _____% (_____ por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto, que deverá ser $\geq 0,1\%$ e $<$ valor da própria garantia contratual (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.3.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: findo o prazo fixado no contrato para cumprimento da obrigação, a Administração não está obrigada a aguardar o adimplemento voluntário pela Contratada, podendo, a qualquer tempo, promover a extinção unilateral do contrato e, nessa hipótese, aplicar a multa compensatória estipulada.

11.3.2.2 Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

Nota: por exemplo: se a multa de mora for definida em 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia e a compensatória em 30%, o valor máximo da multa compensatória será atingido em 60 dias, pois $0,5\%/dia \times 60 \text{ dias}$ corresponde a 30%

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e §3º, do art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

11.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e §1º do art. 55 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinado no Regulamento do Estado da Bahia (art. 60 da Lei nº 14.634, de 2023).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

11.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto hipótese em que, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.1.2. Poderá a Administração, entretanto, optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Nota: utilizar a redação do subitem 12.1. e subitens 12.1.1. e 12.1.2. imediatamente acima para os contratos não contínuos por escopo.

OU

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a intimação à Contratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia (art. 106, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.1.3. Caso a intimação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Nota: use a redação do subitem 12.1. e subitens 12.1.1, 12.1.2. e 12.1.3. imediatamente acima para os contratos de serviço contínuo.

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 12.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

12.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nota: conforme o art. 106, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, nas hipóteses de serviços contínuos, “a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

16.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

16.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Nota: utilizar essa cláusula caso a contratação envolva, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

17.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

17.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

17.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

17.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

17.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do Contratante

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

ANEXO
MODELO PARA DESCRIÇÃO AUXILIAR DO OBJETO

Modalidade de Licitação/Contratação direta	Número
PE	022-2025

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO			

Salvador, ____ de _____ de 2025.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

ANEXO
MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação/Contratação direta	Número
PE	022-2025

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO			
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				() DIAS [≥60]

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

(f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021; e

(g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 2025.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Modalidade de Licitação/contratação direta PE	Número 022-2025
---	---------------------------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório/contratação direta, que a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as
especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de _____ de 2025.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

Modalidade de Licitação/contratação direta PE	Número 022-2025
---	---------------------------

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza a infração prevista no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Pessoal Técnico	Qualificação

Salvador ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN**

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, SEM EXIGÊNCIA DE VISTORIA

Modalidade de Licitação/contratação direta PE	Número 022-2025
---	---------------------------

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de _____ de 2025.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB
CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, COM EXIGÊNCIA DE VISTORIA

Modalidade de Licitação/contratação direta PE	Número 022-2025
---	---------------------------

() DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

Atesto que o preposto da _____ [indicar nome da Pessoa Jurídica licitante], CNPJ nº _____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, vistoriou _____ (indicar a Unidade Administrativa vistoriada), em atenção à exigência do TR/HABILITAÇÃO, para os fins do inc. VI do art. 67 c/c art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de _____ de 2025.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE DE PLENO CONHECIMENTO E DE DISPENSA DE VISTORIA

-

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, optamos por **dispensar a vistoria** e declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 c/c art. 63, §§2º e §3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de _____ de 2025.

RESPONSÁVEL TÉCNICO